reverso Por Remo Noronha 30 de deze Ano XII - No

O verso e o

Pág 50

30 de dezembro de 2019 Ano XII - Nº 739 - R\$ 0,50

Bolsonaro sanciona lei que pune incitação ao suicídio pela internet

O presidente Jair Bolsonaro sancionou a Lei 13.968/2019, que aumenta a pena para quem incentivar o suicídio ou a automutilação de uma pessoa por meio da internet. Com a sanção da norma, aprovada anteriormente pelo Congresso, a pena para o crime de incitação ao suicídio...

Cabo Frio intensifica enfrentamento ao trabalho infantil no verão

Com a chegada do verão e a possibilidade de aumento nas atividades informais, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e da Mulher (SEDESDIM) vai atuar no combate ao trabalho infantil nas praias de Cabo Frio. Pág 02

Agora é Lei: programa de mediação escolar será criado no Rio

Será instituído no Estado do Rio o Programa de Mediação Escolar, com objetivo de solucionar pacificamente conflitos entre alunos, pais, funcionários administrativos e professores. É o que determina a Lei 8.667/19, da deputada Lucinha (PSDB), que foi sancionada pelo governador. Pág 50

Educação reforça transporte escolar para 2020

Diretores da rede municipal encerraram o ano letivo conhecendo melhor a logística e estrutura de funcionamento do transporte escolar oferecido aos estudantes. Em 2019, foram cerca de 40 mil alunos matriculados em escolas municipais.

Pág 50

Cabo Frio e Arraial do Cabo entram com ações contra Carapebus por conta de plantas que sujam praias



As prefeituras de Cabo Frio e Arraial do Cabo entraram com ações na Justiça contra o município de Carapebus por conta das plantas aquáticas que chegaram às praias da região há mais de 10 dias.

A vegetação vinda de duas lagoas de Carapebus atingiu o litoral de Armação dos Búzios, Arraial do Cabo e Cabo Frio.

Faltando poucos dias para janeiro, época em que a região recebe mais turistas, equipes das prefeituras dos municípios, do Instituto Estadual do Ambiente (Inea)... Pág 02

Araruama realizará a maior queima de fogos da Região dos Lagos



A Prefeitura de Araruama, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, realizará a grandiosa Festa de Réveillon 2020 com shows na Praça de Eventos da Pontinha. A noite da virada promete ser a melhor de todos os tempos!

A partir das 20h teremos a abertura do Réveillon com a Banda Volantis, que agitará o público presente para a espetacular queima de fogos à meia noite. Logo após, grande show com a cantora Ludmilla. Para finalizar a noite, Gui Brandão.

Pág 02

Parque Atalaia comemora 5,7 mil visitas em 2019



Um total de 5.732 pessoas foi ao Parque Atalaia em 2019. O número está registrado no livro de assinaturas (visitação) do local. Visitantes, turistas, moradores de Macaé e pesquisadores marcaram presença neste bosque localizado a 27 quilômetros do Centro da cidade. Grupos de escoteiros, universidades e escolas particulares, municipais e estaduais também curtiram o espaço.

De fato, compareceram ao local, durante este ano, diversas Organizações Não Governamentais...

Pág 50

Bolsonaro sanciona lei que pune incitação ao suicídio pela internet

O presidente Jair Bolsonaro sancionou a Lei 13.968/2019. que aumenta a pena para quem incentivar o suicídio ou a automutilação de uma pessoa por meio da internet. Com a sanção da norma, aprovada anteriormente pelo Congresso, a pena para o crime de incitação ao suicídio, que varia entre seis meses e dois anos de prisão, será dobrada se a conduta tiver ocorrido pela internet, rede social ou transmissão ao vivo

A norma também prevê o dobro da pena se a incitação envolver menores de idade ou tiver sido praticada por "motivo egoístico, torpe ou fútil". Se o crime for praticado contra menor de 14 anos ou contra quem não tem "necessário discernimento para a prática do ato", a conduta será enquadrada como homicídio, cuja pena é de seis a 20 anos de

prisão

Neste ano, além da punição para quem estimula o suicídio e a automutilação pela internet, o governo federal também criou a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio.

A Lei nº 13.819, que instituiu o programa. estabeleceu que as escolas, tanto públicas como privadas, notifiquem aos conselhos tutelares toda suspeita ou ocorrência confirmada envolvendo violência autoprovocada. As unidades de saúde, por sua vez, ficam obrigadas a reportar os episódios às autoridades sanitárias. Com essa medida, o governo pretende manter atualizado um sistema nacional de registros detectados em cada estado e município, para que possa dimensionar a incidência de automutilação e suicídio em todo o país.

Agência Brasil

Araruama realizará a maior queima de fogos da Região dos Lagos

A Prefeitura de Araruama, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, realizará a grandiosa Festa de Réveillon 2020 com shows na Praça de Eventos da Pontinha. A noite da virada promete ser a melhor de todos os tempos!

A partir das 20h teremos a abertura do Réveillon com a Banda Volantis, que agitará o público presente para a espetacular queima de fogos à meia noite. Logo após, grande show com a cantora Ludmilla. Para finalizar a noite, Gui Brandão.

Iguabinha, Praia Seca e São Vicente também terão programação no dia 31 de dezembro, sempre a partir das 20h com show ao vivo de bandas locais. Em Iguabinha Banda Fermata, ao lado do DPO. São Vicente contará com Lucas Silva na Praça Aoede Manoel Joaquim, no Centro. Já Praia Seca, show com a Banda Pedra Morena na Praia do Vargas.

A tradicional Queima de Fogos, tão aguardada pelos araruamenses e visitantes, iluminará a noite na Orla da Lagoa de Araruama, com aproximadamente 6 toneladas de fogos distribuídos em 4 balsas e 3 flutuantes, com duração de 12 minutos ininterruptos, divididos em quadros de aproximadamente 40 segundos cada, exibindo, no céu, efeitos inéditos como asas de gaivota, figuras 3D, brilhos e cores cobrindo toda Praia do Centro, em mais de 800 metros de extensão.

Araruama aguarda você e sua família para comemorar a entrada de 2020 com muita alegria!

Assessoria de Comunicação Social Prefeitura Municipal de Araruama

Cabo Frio intensifica enfrentamento ao trabalho infantil no verão

Com a chegada do verão e a possibilidade de aumento nas atividades informais, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e da Mulher (SEDESDIM) vai atuar no combate ao trabalho infantil nas praias de Cabo Frio.

Os profissionais percorrerão as orlas e areias das praias orientando banhistas e comerciantes fixos ou ambulantes sobre as situações de trabalho infantil, os malefícios e como buscar auxílio dos órgãos municipais para pensar alternativas de bem-estar das crianças.

A secretária da pasta, Marta

Bastos, ressalta que "a ação mobilizará os órgãos responsáveis pelo enfrentamento das violações de direitos a crianças e adolescentes no município, tendo como objetivo o levantamento de dados para acompanhamento dessas famílias pelos órgãos da Assistência Social".

O diretor da Coordenadoria-Geral de Posturas, Douglas Felizardo, afirma que "apesar da Coordenadoria ter todos os trabalhadores ambulantes cadastrados e manter a constante fiscalização de atividades irregulares, o fenômeno do trabalho infantil é complexo e de difícil identificação, sendo pertinente a orientação e o encaminhamento aos órgãos da Assistência Social".

O Plano de Enfrentamento ao Trabalho Infantil será capitaneado pela Superintendência de Proteção Social Especial, por meio do CREAS e da Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, e contará com a participação de diversas secretarias e órgãos da sociedade civil, como Secretaria de Turismo, Posturas, Conselho Tutelar, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Comissão de Proteção à Criança e ao Adolescente da OAB.

cabofrio.rj.gov.br

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90 Site: www.logusnoticias.com.br E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ Cep: 28640-000

> Tel: (22) 2537-0346 Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Cabo Frio e Arraial do Cabo entram com ações contra Carapebus por conta de plantas que sujam praias

As prefeituras de Cabo Frio e Arraial do Cabo entraram com ações na Justiça contra o município de Carapebus por conta das plantas aquáticas que chegaram às praias da região há mais de 10 dias.

A vegetação vinda de duas lagoas de Carapebus atingiu o litoral de Armação dos Búzios, Arraial do Cabo e Cabo Frio.

Faltando poucos dias para janeiro, época em que a região recebe mais turistas, equipes das prefeituras dos municípios, do Instituto Estadual do Ambiente (Inea) e voluntários realizam mutirões de limpeza.

Os órgãos ressaltam que não há dano ambiental, pois estes tipos de plantas conhecidas como taboas são inofensivas e a retirada está sendo feita por questão estética.

Segundo os municípios, mais de mil toneladas de vegetação já foram retiradas. O Ministério Público Federal (MPF), a Polícia Federal e a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (Seas) investigam a responsabilidade pela chegada das plantas ao oceano.

De acordo com a Prefeitura de Carapebus, houve uma abertura na barra da Lagoa de Carapebus no dia 13, pois as ruas centrais da cidade ficaram alagadas com a chuva que atingiu o município.

Ainda de acordo com o município, a intervenção teve autorização do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), que é o órgão gestor do Parque Nacional de Jurubatiba.

Também houve abertura da

barra da Lagoa do Paulista, entre Carapebus e Quissamã. Segundo o ICMBio, essa abertura foi feita por populares e de forma criminosa. Também houve abertura da Lagoa do Paulista por causas naturais.

Em Cabo Frio, onde mais de 500 toneladas já foram retiradas, a Prefeitura informou que a quantidade de vegetação reduziu consideravelmente, mas as equipes dão continuidade ao monitoramento e limpeza.

Já em Arraial do Cabo, as praias do Pontal e dos Anjos e a Prainha seguem com trabalho de limpeza e mais de 150 toneladas já foram recolhidas.

O município divulgou que também entrou com ação civil pública contra a Prefeitura de Carapebus.









	001 - GUARDA CIVIL - ARARUAMA
NSCRIÇÃO	NOME RESULTAL
0024740	ADELMIR ALVES DE SOUSA Contraindis
0018190	ADRIANO GOMES DA SILVA
0990900	ADRIANO SILVA DE PAULA
0042300	ADRIANO TERTO DE ALMEIDA
0032570	ALAN BRITO MOTHÉ FERREIRA



N/A	1	'n	5
1	8-0	Ц	ì
3	, 3)	ş	3
		£	

CONCURSO PUBLICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ CONCURSO PÚBLICO - 02/2019 ORGANIZAÇÃC: INCP	
	Resultado Final da Avaliação Psicológica	
0038540	CASSIO FREIRE DOS SANTOS	Contraindi
0047780	CLAUDIO GUIMARÃES ZUCCARI JUNIOR	Indic
0004890	CLÁUDIO ROBERTO ANTUNES DE SOUZA	olbul
0021980	CRISTIANO CUNHA DA SILVA	Indio
0073150	CRISTIANO MONTEIRO MOTTA	Contraindi
0003680	DANIEL CIUFFO GOMES	Indio
0037060	DANIEL DE OLIVERA ROCHA	Indio
0064970	DANIEL DE SOUZA SANTANA	Indio
0028180	DANIEL FERNANDES FIGUEIREDO JUNIOR	Indio
0016490	DANIEL TAVARES BOECHAT GOMES	Indio
0049810	DANIELE DOS SANTOS FEITOZA	Indic
0083340	DANIELLE LOMAR DO CARMO TAVARES CARMELINO	Indic
0014810	DARLAN DE OLIVEIRA ANDRADE MARQUES	Indio
0010480	DAVIDSON VINICIUS MONTEIRO CARNEIRO	Contraind
0014010	DAYMILLER BRAGANÇA PARAISO DA SILVA	Indio
0064820	DELTON LEITE VIERA	Indio
0025640	DENILSON BENTO RAMOS	Contraindi
0051050	DIEGO DA SILVA FERREIRA TORRES	Indio
0047400	DIOGO DA SILVA BAPTISTA	Indio
0080400	DOUGLAS ANDERSON DE SOUZA E SILVA FRANCISCO	Indio
0081570	DOUGLAS DA SILVA MARINHO	oibul .
0047500	EDEMIR FRANCISCO REBOUÇAS JUNIOR	olbul
0021310	EDLSON DA SLVA OLIVERA	Contraind
0055750	EDISON CARLOS CARVALHO DE ALMEIDA JUNIOR Enna confeitão debeida an inter badro os	indio
00069130	EDIADDO DE ALMEIDA CONDADO	ciber.
0075780	EDUARDO DE OLIVEIRA CATUCÁ	olpul
0050010	EDUARDO FONSECA MORAIS JUNIOR	Indio
0053240	EDUARDO JORGE DE OLIVEIRA	Contraindi
0049670	EDUARDO MONTEIRO MARTINS	Indio
0075250	EDUARDO PIRES MEDEIROS	Indic
0064690	EDVILSON DE OLIVEIRA TETÉ JUNIOR	Indio
0006650	ELDE DOS SANTOS PEREIRA	Indio
0061150	ELIANA TARTARI MENDES	Indio
0017790	ELIAS ALVES DO NASCIMENTO	Indio
0044360	ELISA DE SOUZA BOECHAT	Indio
0019370	EPHRAIM EMMANOEL DE SOUZA BEZERRA	Indio
0008270	ERIC CARDOSO VASCONCELOS	Indio
0047750	ESTÉFANI L'ILIA PUENTE VELOSO GALDEIRA	Indio
0032090	EVERTON DA SILVA COUTO	oipul
0028430	FABIANE PINHEIKO MUNIZ	oipui
0050370	FABIO ALVES SANTOS	Contraind
0000000	FABIO DA SILVEIRA OLIVEIRA	indic
0000380	FABRICIO DOI 11G BASTOS MARINHO	olbal
0076330	FELIPE DA ROCHA GOUVEIA	oipul
0067450	FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO DA CONCEIÇÃO	olpul
0034970	FELIPE FERNANDES PEREIRA LEITAO	Faltos
0000670	FELIPE MATHIAS REIS	Indio
0064980	FELIPE MEIRELLES DA SILVA	Contraindi
0024550	FELIPE SIMÕES DOS SANTOS	Indio







Continuação Pág. 3 - Resultado Final da Avaliação Psicológica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ CONCURSO PÚBLICO-. 02/2019 ORGANIZAÇÃO: INCP

o Psicológica				Cont			
Resultado Final da Avaliação Psicológica	FELIX SABINO DA CONCEICAO	FERNANDA SOARES RODRIGUES DO ROSÁRIO	FERNANDO JOSÉ CANTANHEDE	FILIPE FREITAS DE QUEIROZ	FLAVIO YUZI ALMEIDA MASUDA	FRANCISCO ALVANEI MARTINS DE SOUZA JUNIOR	
	0021380	0004710	0007840	0001690	0032530	0039200	

	Kesultado Final da Avaliação Psicologica	
0021380	FELIX SABINO DA CONCEICAO	Indicado
0004710	FERNANDA SOARES RODRIGUES DO ROSÁRIO	Indicado
0007840	FERNANDO JOSÉ CANTANHEDE	Indicado
0001690	FILIPE FREITAS DE QUEIROZ	Contraindicado
0032530	FLAVIO YUZI ALMEIDA MASUDA	Indicado
0039200	FRANCISCO ALVANEI MARTTINS DE SOUZA JUNIOR	Indicado
0015300	FREDERICO KAMINSKI	Indicado
0068040	GABRIEL ALMEIDA RODRIGUES	Indicado
0037830	GABRIEL COELHO DE MORAIS	Indicado
0016160	GABRIEL GALLOTE XIMENES PRADO	Indicado
00 862 20	GABRIEL SIQUEIRA KITA	Contraindicado
0045520	GABRIELA DE MELO SIQUEIRA	Faltoso
0023580	GERMANO RIBEIRO ABRANTES GOMES	Indicado
0051540	GILBERTO CASARIN DOS SANTOS	Indicado
0067780	GREICIELI SANTANNA DE MATTOS	Indicado
0011060	GUSTAVO FIGUEIREDO LIMA	Contraindicado
0035280	GUSTAVO MARINHO NUNES DA SILVA	Indicado
0054270	HELLEN FIGUEREDO SOARES	Indicado
0046470	HELOIZA COSTA LEITE	Indicado
0038380	HENRIQUE DE ASSIS FERNANDES	Indicado
0063280	HENRIQUE PARIZ DE SOUZA	Contraindicado
0030260	HIGOR MATEUS ANDRADE DE CARVALHO	Indicado
0083410	HUGO RODOLFO DE ALMEIDA SILVA	Indicado
0076480	IGOR SORRENTINO DE AMORIM MENDONCA	Indicado
0002330	RON VIEIRA DA ENCARNAÇÃO	Faltoso
0076090	ISABELA FIGUEIREDO CARDOSO DA SILVA	Indicado
0021520	ISIS CAROLINA MENDES DE CARVALHO	Indicado
0099900	ISRAEL BATISTA DE MORAES SILVA	Indicado
 0057240	IVANA PINTO DA COSTA	Indicado









0040530	KASSANE SANTOS DA SILVA LAZ SILVA PEREIRA LARA BENASSULY ALVES
0069800	LARISSA QUEIROZ MARQUES DA CUNHA I FANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO
0021550	LELSON BARROS DE SOUZA
0047890	LEONARDO ÁREAS DA SILVA
0049880	LEONARDO BENTO DE SOUSA LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
0055280	LEONARDO DO BONFIM DE LIMA CAMPOS
0004230	LEONARDO DOS SANTOS BRASIL
0054150	LEOPOLDO JOSE DA SILVA NETO
0016910	LOUHANA CONCEIÇÃO COSTA CORREA
0015230	LUAN DALCHOW PINHEIRO
0048040	LUAN MORAES DE SOUZA
0078430	LUANNA MARIA DE SOUZA KREISPAINE
0013250	LUCAS BARROS DA COSTA
0025210	LUCAS DA SILVA DOMINGUES
0003390	LUCAS DE ARAUJO ANTUNES CORRÊA
0001760	LUCAS NUNES DE MELO
0034740	LUCAS PECLY LEAL
0004590	LUCAS PEREIRA DE SOUSA
0076820	LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS
0059240	LUCAS RODRIGUES ALVES
0077120	LUCAS TERRA SIQUEIRA
0054130	LOCAL VILLED ON SELVE TO SELVE TO SELVE TENDER OF SELVE TENDER
0050240	LUCIANO DE OLIVEIRA ANDRADE SOARES
0076980	LUCIANO GOMES FRANKLIN
0079370	LUCIANO LUIZ RAMOS JUNIOR
0047150	LUIS HENRIQUE FERREIRA
0004750	LUIZ FABIO REZENDE ANTUNES
0626900	LUIZ FILIPE GONÇALVES DA COSTA
0062030	LUIZ HENRIQUE MONTEIRO CABRAL
0071120	LUIZ OCTAVIO VIANNA COUTINHO
0047310	LUZIEL MENEZES DE CARVALHO
0015940	MARCELINO RODRIGUES FERREIRA
0067980	MARCELO ALEXANDRE DIAS BARBOSA
0000000	MARCELO FERNANDES MOURA
0004350	MARCELO JOAQUIM DOS SANTOS
0056640	MARCIO LUAN FELIX DE ANDRADE
0014740	MARCIO MANOEL MORAES FRANCA PEREIRA
0067150	MARCOS CONDE JUNIOR
0050560	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA CARRULO
0082520	MARIA JOSÉ FREITAS DA SILVA
0077600	MARIA VERONICA GONZAGA DE ALMEIDA SA
0027210	MARIANA ORNELAS DA FONSECA PEDROSO
0046070	MARILIA AMORIM DOS SANTOS
0071650	







Continuação Pág. 4 - Resultado Final da Avaliação Psicológica

ı.	12	-	4		
ü		2.	т	٦.	
ø		~	-	1	
٠	*	- 3		и	
•	370		-	6	
			•	•	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ CONCURSO PÚBLIGO - 022019 ORGANIZAÇÃO: INCP

JABREL	DA LIMA Fattoso	JEIROS Indicado	Indicado	D Indicado	ANTOS	Indicado	/A BAIENSE Indicado	ANTOS JUNIOR Indicado	S DE ANDRADE Contraindicado	RENO	NLHO Indicado	
MATEUS ANTONIO RIBEIRO GABRIEL	MATHEUS DE SOUZA ALMEIDA LIMA	MATHEUS DOS SANTOS MEDEIROS	MATHEUS LIDUINO MOREIRA	MATHEUS LUIZ SILVA PAIXÃO	MATHEUS PALMEIRA DOS SANTOS	MATHEUS REIS VIRGINIO	MAURICIO BARBOSA DA SILVA BAIENSE	MAURICIO CASSIANO DOS SANTOS JUNIOR	MAX ANDREY CONTE RAMOS DE ANDRADE	MAX WILLIAN BERABA NAZARENO	MAXSIEL MOREIRA DE CARVALHO	
0047900	0027230	0056200	0010520	0048980	0019420	0078210	0023880	0003280	0028760	0048230	0968200	







CONCURSO PUBLICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ CONCURSO PÚBLICO - 022019 ORGANIZAÇÃO: INCP	
	Resultado Final da Avaliação Psicológica	
0003860	RENNAN FARIAS ESTEVES	Indicado
0048730	RICARDO CASTANHO LESSA FILHO	Indicado
0048200	RICARDO NASCIMENTO DE RESENDE	Indicado
0869900	ROBERTO LOPES HIPOLITO	Indicado
0039730	ROBSON CARVALHO DE SOUSA	Contraindicado
0051740	RODRIGO COSTA MARTINS	Contraindicado
0041680	RODRIGO DA ROCHA BELEM	Contraindicado
0046460	RODRIGO DE LEMOS SOUZA	Indicado
0002840	RODRIGO GUIMARĂES DE AQUINO CARVALHO	Indicado
0036490	RODRIGO ISRAEL MARTINS	Indicado
00 89900	RODRIGO MACIEL PAIVA	Indicado
0075340	RODRIGO SCHIMETH DE MOURA	Indicado
0003550	RODRIGO THOMPSON LEMER RIBEIRO	Contraindicado
0046900	RODRIGO VIEIRA DE NAZARETH	Indicado
0042780	ROMARIO DA SILVA FONTENELE	Indicado
0038960	ROMULO DIEGO TANUS	Indicado
0032800	RONALD CALDAS CORREA	Faitoso
0081280	KUSIANE DE SOUZA SILVA	Indicado
0023430	SAMIKA EVANGELISTA CARDOSO	Contraindicado
0047030	SANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Indicado
0060610	SAULO CONDE	Indicado
0017870	SAULO JOSÉ DE ARAUJO BARCELLOS	Indicado
0689000	STEPHANNY PEREIRA GOMES	Contraindicado
0016430	SUELEN MARIA DA SILVA BOTELHO	Indicado
0068230	TATIANNA MOURA DEMARIA	Indicado
0028150	TAYANE DA SILVA SANTANA MELO	Indicado
0011000	I EILUN CANCUCLO GUMES	Indicado
0/18600	I HAGO BORGES DA SILVA	Indicado
0045730	THIAGO CHRISTO DE ALMEIDA	Contraindicado
0029020	THIAGO DO NASCIMENTO TAVARES	Indicado
0028930	THIAGO ESCH GOUVEA	Indicado
0048000	TAGO GOMES DE FIGUEIREDO ANTUNES	Indicado
0035500	TUNAY PALUMA RODRIGUES	Faltoso
0005640	VANESSA DE FREITAS LEARDINI NEVES	Indicado
0064790	VANESSA DE OLIVERA PAZ	Contraindicado
0069710	VANA CLIGA DE SOUZA SILVA	Indicado
0076770	VICTOR HUGO DE BARROS	Indicado
0030110	VICTORIA MARQUES MELO	Contraindicado
0055080	VINICIUS DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	Indicado
06//900	VINICIUS DA SILVA FELICIANO	Indicado
0000840	VINICIUS DE MOURA ELLAS	Indicado
0051250	VINICIUS FERREIRA CORDEIRO	Indicado
0041630	VINICIUS FREIXO NARCIZO	Contraindicado
0059190	VITOR BARBOSA PESSOA	Indicado
0019990	VIVIANE RODRIGUES GOMES	Contraindicado
0063420	WAGNER DE MELLO MORAES	Indicado
0080880	WALACE BARRERA CARDOSO	Contraindicado
0008820	WALACE KAFAEL MOKE KA MANI UANO	Indicado
0081180	WALDILENE FERREIRA MARINS	opeopul
0054330	WALLACE DA SILVA TERRA JUNIOR	Contraindicado



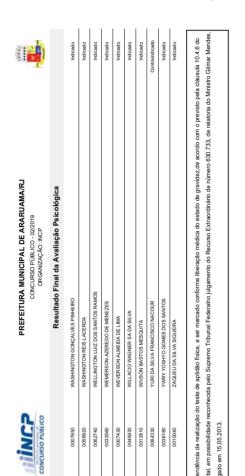
WALACE BARREIRA CARDOSO	Contraindicado
WALACE RAFAEL MOREIRA MANTUANO	Indicado
WALDILENE FERREIRA MARINS	Indicado
WALLACE DA SILVA TERRA JUNIOR	Contraindicado
WANDERSON VENANCIO	Contraindicado
	Página 6 de 7







Continuação Pág. 5 - Resultado Final da Avaliação Psicológica



5ª RETIFICAÇÃO AO RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO 2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019

EDITAL Nº. 001/2019

RETIFICAÇÃO Nº 005/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, promove a RETIFICAÇÃO à avaliação médica admissional dos candidatos classificados relacionados abaixo, com vistas à nomeação e posse.

RESOLVE:

- 1) RETIFICAR a listagem dos exames médicos admissionais, no cargo de AUXILIAR DE DISCIPLINA, incluindo o candidato GABRIEL LUTZ REIS, bem como as candidatas GABRIELA BENFICA SILVA, TÂNIA LÚCIA ARAÚJO QUINUPA E KEILA CALDEIRA DOS SANTOS (PCD) em razão de erro material cometido que ora se corrige, tendo como certo o seguinte:
- 2) RETIFICAR a listagem dos exames médicos admissionais, no cargo de PROFESSOR II, incluindo as candidatas MIRIAN CARDOZO RIBEIRO MARCELLO,

SABRINA COSTA PELAIS, RENATA DA HORA DE SOU-ZA, PRISCILA CÔRTES CHAVES, PATRÍCIA TEIXEIRA FRAGOSO DE BRITO (PCD) E LUCILÉA COSTA DE MENDONÇA (PCD), em razão de erro material cometido que ora se corrige, tendo como certo o seguinte:

- 3) **RETIFICAR** a listagem dos exames médicos admissionais, no cargo de **PEDAGOGO**, incluindo a candidata **ELISANGELA SILVA DO NASCIMENTO**, em razão de erro material cometido que ora se corrige, tendo como certo o seguinte:
- 4) **RETIFICAR** a listagem dos exames médicos admissionais, no cargo de **MERENDEIRA**, incluindo a candidata **DERLY DA FONSECA LUCCAS**, em razão de erro material cometido que ora se corrige, tendo como certo o seguinte:
- 5) **RETIFICAR** a listagem dos exames médicos admissionais, no cargo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, incluindo a candidata **LEANDRO GOMES PESSANHA**, em razão de erro material cometido que ora se corrige, tendo como certo o seguinte:
- 6) **RETIFICAR** a listagem dos exames médicos admissionais, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVES**, excluindo o candidato **ELSON SALVADOR FERNANDES**, em razão de sua ausência na entrega das documentações.

RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIO-NAIS

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2019

CANDIDATOS	CARGO	CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS/ INAPTOS
Gabriel Lutz Reis	Auxiliar de Dis- ciplina	APTO
Gabriela Benfica Silva	Auxiliar de Dis- ciplina	APTO
Tânia Lúcia Araújo Quinupa	Auxiliar de Dis- ciplina	APTO
Keila Caldeira dos Santos	Auxiliar de Dis- ciplina (Pcd)	APTO
Mirian Cardozo Ribeiro Marcello	Professor II	APTO
Sabrina Costa Pelais	Professor II	APTO
Renata da Hora de Souza	Professor II	APTO
Priscila Côrtes Chaves	Professor II	APTO
Patrícia Teixeira Fragoso de Brito	Professor II (Pcd)	APTO
Lucilea Costa de Mendonça	Professor II (Pcd)	APTO
Elisangela Silva do Nascimento	Pedagogo	APTO







Continuação Pág. 6 - 5ª RETIFICAÇÃO

Derly da Fonse- ca Luccas	Merendeira	APTO
Leandro Gomes Pessanha	Orientador Educacional	APTO

Araruama, 27 de dezembro de 2019.

Lívia Bello Prefeita

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DOS CANDIDADOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ, EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, torna público a CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados para assinatura do TERMO DE POSSE, relacionados no Anexo I deste Edital, após terem concluído as etapas da prova objetiva, provas de títulos, conferência de documentos e exames médicos admissionais, com vistas à imediata nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

Os candidatos que possuem cargos públicos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, deverão apresentar documentação comprobatória do

afastamento do seu antigo cargo para que possa assinar o termo de posse.

Os candidatos que possuem cargos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, neste Município, deverão optar por um único cargo no ato da assinatura do termo de posse.

O candidato deverá levar preenchida a Ficha Cadastral constante no Anexo II, do Presente Edital. Quaisquer dúvidas que porventura vierem a surgir quando do preenchimento da Ficha supramencionada, o candidato deverá solicitar orientação no Ato de sua nomeação.

A cerimônia de assinatura do Termo de Posse ocorrerá na Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000, desta municipalidade, no dia 30/12/2019 (Segunda-Feira) de 09:00 às 17:00h.

OBS: Após a assinatura do Termo de Posse, os candidatos deverão comparecer ao IBASMA - INSTITUTO

DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA, a fim de realizarem o cadastramento no RPPS, munidos das documentações disponibilizadas no endereço eletrônico: http://www.ibasma.rj.gov.br/index.html

DA PUBLICAÇÃO

- 1. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município Logos Notícia, e divulgado na Internet, na página Oficial do Município endereço eletrônico http://www.araruama.rj.gov.br/transparencia/ > Atos Oficiais > Concurso Público, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.
- 1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.
- 1.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

	330 - PEDAGOGO - ARARUAMA/RJ			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
1º	299610	ELISANGELA SILVA DO NASCIMENTO	21/02/1983	76,5
2°	578740	RAPHAELA GOMES PACHECO CAMPOS	04/11/1980	75,5
3°	525430	DANIELLE DA SILVA DE OLIVEIRA	17/09/1987	73,5
4°	215380	JOSELI PAULO DA FONSECA BARONI	01/12/1967	73

003 - ARTÍFICE ESPECIALIZADO - PEDREIRO - ARARUAMA/RJ				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
1º	158790	JUNIO BABOSA FERNANDES	17/02/1984	65
2°	438780	MAURO JOSÉ MAS PEIXOTO	01/09/1962	58
3°	558730	ALMIR DA SILVA SARMENTO	20/11/1986	58
7°	231050	LEANDRO DA SILVA MENDONÇA	30/12/1978	50

001 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVES - ARARUAMA/RJ				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
2°	159780	FILIPE MARINHO DIAS	01/07/1995	90
8°	730120	CELSO VIEIRA DA SILVA	14/05/1956	84
9°	319300	EMERSON VIEIRA LANNES	14/12/1971	83
11°	7730	JOSE ALVES MONTEIRO NETO	28/07/1965	81
12°	20000	RANDOLPH ARIAS FERREIRA	27/01/1972	80
13°	411590	LUDIMILLA DOS SANTOS SOUZA	19/04/1999	78







Continuação Pág. 7 - ANEXO I

15°	46090	JULIANO ARRUDA CASTOR	09/07/1978	78
16°	219290	WILLIAN RICARDO GOULART DOS SANTOS	24/11/1981	78
18°	723800	PAULO DE OLIVEIRA RAMALHO	03/04/1971	78
20°	47990	RODRIGO NOGUEIRA JACINTO	15/09/1977	77
21°	660540	ELIANDRO MARTINS SILVA	17/08/1981	77
22°	404550	RENATA DA SILVA AMORIM	01/08/1986	77
23°	27890	MÁRCIA PACHECO DE VASCONCELLOS VALENTE	12/11/1974	76
25°	253700	ARLEI SIQUEIRA COSTA	09/11/1992	75
26°	678380	DANIELA DA SILVA SANTOS MAGALHÃES CHAGAS	06/04/1993	75
27°	191180	ALINE MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	24/06/1988	74
28°	517550	THAYS HELENA DE JESUS SILVA	11/02/1993	74
29°	371520	JOÃO VITOR GOMES DA SILVA	06/02/1996	74
30°	84620	EDUARDO ALEXANDRE VARGAS DE LIMA	09/12/1977	74
31°	667300	SONAIRA PEREIRA DA SILVA	28/03/1996	73
33°	682570	RAQUEL DE OLIVEIRA NOBRE MARINHO	30/08/1978	72
34°	32830	JAQUELINE AFFONSO DA SILVA DE MACEDO	15/01/1979	72
36°	243950	LEANDRO SILVA NOGUEIRA	29/01/1982	72
37°	224440	ROSANA DOS SANTOS	14/08/1971	71
38°	230410	MARCELO CARVALHO VIANA	15/05/1972	71
39°	288980	CLÁUDIA FREITAS GOULART	09/11/1977	71
40°	12350	ANGELICA FERREIRA MONTEIRO MACIEIRA	12/03/1982	71
41°	495870	FERNANDO DE AZEVEDO CARDOZO DE ASSIS	07/03/1984	71
43°	310770	PABLO OLIVEIRA DE MORAES	10/01/2001	71
44°	578150	LUCAS SOUZA DO BRASIL RODRIGUES	16/11/1991	71
45°	410200	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	10/01/1995	71
47°	686040	LUIZ ALBERTO DA SILVA PEREIRA	14/07/1982	70
48°	290650	BRUNO OLIVEIRA DE AGUIAR	21/07/1986	70
49°	657270	EDUARDO SANTOS DE MENEZES	09/02/1989	70
50°	47280	ANDREA GURJÃO DE AZEVEDO BELMONT	08/04/1977	70
51°	330160	KAREM QUINTANILHA DOS SANTOS	26/10/1981	70
52°	202000	ALINE DE LIMA FERREIRA VIEIRA	01/09/1983	70
53°	306560	FABIO PONZI MAGALHÃES	27/08/1994	70
54°	675930	PRISCILA REIS DE MELO	05/05/1995	70
55°	106410	AGATHA ALMEIDA DE AZEVEDO SCHARF	29/04/1991	69
56°	154410	JUDITE SANTOS DA SILVA LEITE	15/05/1960	69
57°	196570	MARISA RAMOS ANDRADE MUNIZ	25/09/1960	69

001 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVES (PCD) - ARARUAMA/RJ				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
3°	292660	MARCELO GONÇALVES DA SILVA	01/07/1983	60

005 - MERENDEIRA - ARARUAMA/RJ				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
2°	413650	LIDIANE RAMALHO ARAGÃO	23/02/1979	86
3°	44960	NAYRA FRANÇA DE SANTANA	20/12/1982	86
5°	161500	LOUISE PEQUENO DA SILVA	03/11/1995	84
6°	403280	TAMIRES SILVA MOREIRA	19/05/1987	83
7°	400670	LORRANE MONTEIRO DE SÁ DOS SANTOS	17/04/1998	83







Continuação Pág. 8 - ANEXO I

8°	530920	GREICE KELI DA SILVA COUTO SOUZA	02/09/1979	82
9°	378200	ALINE BARBOSA ALVES FIGUEIREDO	30/03/1983	82
12°	358990	ANDRESSA DE SOUZA REGO PINTO	06/11/1982	81
15°	396110	VANIA REGINA DOS SANTOS SILVA	30/12/1973	80
16°	404180	KLEIDYANNE MARQUES SALGADO DE VASCONCELOS	28/03/1981	80
17°	20590	FELIPE SOUSA DOS SANTOS	30/08/1985	80
18°	29830	BEATRIZ TEIXEIRA CHARDULO PIRES	06/09/1996	80
20°	448570	DÉBORA CRISTINA DE ALMEIDA ANDRADE	28/04/1991	79
21°	676460	ANNA KARINA DE OLIVEIRA FRANÇA	29/12/1980	78
23°	401580	WERONYCA FARIA DA SILVA	12/03/1965	77
24°	610570	CLAUDIA FATIMA VIEIRA BAPTISTA	28/08/1965	77
25°	466610	VIVIANE ARGELO	03/09/1967	77
26°	318130	NEIVA SANTOS DA SILVA MORAIS	15/12/1975	77
27°	653350	FLÁVIA BRAGA CAMPOS DA COSTA	20/08/1982	77
28°	721710	REJANE SOARES GOMES LUZ	11/10/1989	77

Araruama, 27 de dezembro de 2019.

LÍVIA BELLO Prefeita



Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257







TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n° 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, Lívia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5. residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª Ana Paula Bragança Correa, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL, Sr. a Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 503.946.657-91, portadora da carteira de identidade nº 05.058.856-5 DETRAN/RJ, residente e domiciliado nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, R. D. R. PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.966.632/0001-28, com sede na Avenida John Kennedy, nº 15, sala 229, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Rogério dos Santos Dias, portador da carteira de identidade nº 08701747-1, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 110.628.727-38, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 27.511/2019, resolvem na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato Administrativo nº 068/2018, cujo objeto é a contratação de empresa de locação de estruturas metálicas, geradores, octanorme, piso com carpete, banheiros químicos, sonorização, iluminação e trio elétrico entre outros itens necessários ao apoio logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais e esportivos conforme descrições no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I constante do procedimento administrativo nº 18.071/2018, certame licitatório Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 071/2018, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 27.511/2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 068/2018, por novo período de 12 (doze) meses, ininterruptamente, com início a contar de 11 de Dezembro de 2019 e a terminar em 11 de Dezembro de 2020, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços sem condições de interrupção.

II – Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, considera-se o valor estimado no Contrato Administrativo nº 068/2018, cuja despesa correrá a conta do orçamento

vigente do Município de Araruama, nas seguintes doações orçamentárias:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO
GABIN	02.001.001.04. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SETUR	02.015.003.23. 695.0034.2051	3.3.90.39.00.00
SEDUC	02.010.001.12. 361.0012.2058	3.3.90.39.00.00
SECULT	02.015.002.13. 392.0013.2072	3.3.90.39.00.00
SEELA	02.015.004.27. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SEAGR	02.019.001.18. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SESAU	04.001.001.10. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SETID	07.001.002.08. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SEPOL	07.001.001.08. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00

III - Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV - Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 09 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA Lívia Bello Prefeita

Ana Paula Bragança Correa SESAU

Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral SEPOL

R. D. R PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP Rogério dos Santos Dias Representante Legal

Testemunhas:

Nome: CPF: Nome: CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2018, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n° 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, Lívia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5. residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª Ana Paula Bragança Correa, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL, Sr.ª Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 503.946.657-91, portadora da carteira de identidade nº 05.058.856-5 DETRAN/RJ, residente e domiciliado nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, EDNA ROSA NETO SICILIANO &CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.579.818/0001-50, com sede na Rodovia RJ 124 Km, Boa Vista, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por sua representante legal, Sr.a Edna Rosa Neto Siciliano, inscrita no CPF sob o nº 712.275.121-04, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 27.511/2019, resolvem na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato Administrativo nº 069/2018, cujo objeto é a contratação de empresa de locação de estruturas metálicas, geradores, octanorme, piso com carpete, banheiros químicos, sonorização, iluminação e trio elétrico entre outros itens necessários ao apoio logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais e esportivos conforme descrições no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I constante do procedimento administrativo nº 18.071/2018, certame licitatório Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 071/2018, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 27.511/2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 069/2018, por novo período de 12 (doze) meses, ininterruptamente, com início a contar de 11 de Dezembro de 2019 e a terminar em 11 de Dezembro de 2020, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços sem condições de interrupção.

II – Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, considera-se o valor estimado no Contrato Administrativo nº 069/2018, cuja despesa correrá a conta do orçamento vigente do Município de Araruama, nas seguintes doações orçamentárias:







Continuação Pág. 10 - TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2018

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO
GABIN	02.001.001.04. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SETUR	02.015.003.23. 695.0034.2051	3.3.90.39.00.00
SEDUC	02.010.001.12. 361.0012.2058	3.3.90.39.00.00
SECULT	02.015.002.13. 392.0013.2072	3.3.90.39.00.00
SEELA	02.015.004.27. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SEAGR	02.019.001.18. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SESAU	04.001.001.10. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SETID	07.001.002.08. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00

TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2019 AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 070/2018, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n° 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, Lívia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª Ana Paula Bragança Correa, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL, Sr.ª Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 503.946.657-91, portadora da carteira de identidade nº 05.058.856-5 DETRAN/RJ, residente e domiciliado nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, COCOBONGO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.788.541/0001-80, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 385, Sociedade Fluminense, Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28.860-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Patrick Louzada Pinto, portador da carteira de identidade nº 106904725, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 075.214.277-18, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 27.511/2019, resolvem na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato Administrativo nº 070/2018, cujo objeto é a contratação de empresa de locação de estruturas metálicas, geradores, octanorme, piso com carpete, banheiros químicos, sonorização, iluminação e trio elétrico entre outros itens necessários ao apoio logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais e esportivos conforme descrições no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I constante do procedimento administrativo nº 18.071/2018, certame licitatório

SEPOL	07.001.001.08. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
-------	---------------------------------	-----------------

III - Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV - Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 09 de Dezembro de 2019.

Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 071/2018, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 27.511/2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 070/2018, por novo período de 12 (doze) meses, ininterruptamente, com início a contar de 11 de Dezembro de 2019 e a terminar em 11 de Dezembro de 2020, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços sem condições de interrupção.

II – Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, considera-se o valor estimado no Contrato Administrativo nº 070/2018, cuja despesa correrá a conta do orçamento vigente do Município de Araruama, nas seguintes doações orçamentárias:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO
GABIN	02.001.001.04. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SETUR	02.015.003.23. 695.0034.2051	3.3.90.39.00.00
SEDUC	02.010.001.12. 361.0012.2058	3.3.90.39.00.00
SECULT	02.015.002.13. 392.0013.2072	3.3.90.39.00.00
SEELA	02.015.004.27. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SEAGR	02.019.001.18. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SESAU	04.001.001.10. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00

MUNICÍPIO DE ARARUAMA Lívia Bello Prefeita

Ana Paula Bragança Correa SESAU

Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral

EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA ME Edna Rosa Neto Siciliano p/ Representante Legal

	Testemunhas:
	Nome: CPF:
-	Nome: CPF:

SETID	07.001.002.08. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SEPOL	07.001.001.08. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00

III - Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 09 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA Lívia Bello Prefeita

Ana Paula Bragança Correa SESAU

Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral SEPOL

COCOBONGO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME Patrick Louzada Pinto Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:







TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n° 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, Lívia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5. residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª Ana Paula Bragança Correa, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação - SEPOL, Sr. a Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 503.946.657-91, portadora da carteira de identidade nº 05.058.856-5 DETRAN/RJ, residente e domiciliado nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, MACHADO E CUNHA DE ARARUAMA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.583.305/001-85, com sede na Rua Estácio de Sá, nº 231, Nossa Senhora, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Ricardo de Oliveira Machado, portador da carteira de identidade nº 12.251.804-6, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 041.145.577-09, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 27.511/2019, resolvem na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato Administrativo nº 071/2018, cujo objeto é a contratação de empresa de locação de estruturas metálicas, geradores, octanorme, piso com carpete, banheiros químicos, sonorização, iluminação e trio elétrico entre outros itens necessários ao apoio logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais e esportivos conforme descrições no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I constante do procedimento administrativo nº 18.071/2018, certame licitatório Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 071/2018, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 27.511/2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 071/2018, por novo período de 12 (doze) meses, ininterruptamente, com início a contar de 11 de Dezembro de 2019 e a terminar em 11 de Dezembro de 2020, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços sem condições de interrupção.

II – Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, considera-se o valor estimado no Contrato Administrativo nº 071/2018, cuja despesa correrá a conta do orçamento

vigente do Município de Araruama, nas seguintes doações orçamentárias:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO
GABIN	02.001.001.04. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SETUR	02.015.003.23. 695.0034.2051	3.3.90.39.00.00
SEDUC	02.010.001.12. 361.0012.2058	3.3.90.39.00.00
SECULT	02.015.002.13. 392.0013.2072	3.3.90.39.00.00
SEELA	02.015.004.27. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SEAGR	02.019.001.18. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SESAU	04.001.001.10. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SETID	07.001.002.08. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SEPOL	07.001.001.08. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00

III - Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV - Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 09 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA Lívia Bello Prefeita

Ana Paula Bragança Correa SESAU

Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral SEPOL

MACHADO E CUNHA DE ARARUAMA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA
Ricardo de Oliveira Machado
Representante Legal
Testemunhas:

 Nome: CPF:	
 Nome:	
CDE:	

TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2018, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n° 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, Lívia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5. residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª Ana Paula Bragança Correa, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL, Sr.ª Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 503.946.657-91, portadora da carteira de identidade nº 05.058.856-5 DETRAN/RJ, residente e domiciliado nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, NOVA TENDAS RIO BONITO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 113.20.384/0001-71, com sede estabelecida na Avenida Antonio Caros de Souza Guadalupe, s/nº, lote 06, quadra V, Condomínio Industrial, Basílio, Rio Bonito/RJ, neste ato por sua representante legal, Sr.ª Vanda Eunice Ferreira Montenegro, portadora da carteira de identidade nº 02273944553, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 929.339.717-04, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 27.511/2019, resolvem na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato Administrativo nº 072/2018, cujo objeto é a contratação de empresa de locação de estruturas metálicas, geradores, octanorme, piso com carpete, banheiros químicos, sonorização, iluminação e trio elétrico entre outros itens necessários ao apoio logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais e esportivos conforme descrições no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I constante do procedimento administrativo nº 18.071/2018, certame licitatório Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 071/2018, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 27.511/2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 072/2018, por novo período de 12 (doze) meses, ininterruptamente, com início a contar de 15 de Dezembro de 2019 e a terminar em 15 de Dezembro de 2020, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços sem condições de interrupção.

II – Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, considera-se o valor estimado no Contrato Administrativo nº







Continuação Pág. 12 - TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2018

072/2018, cuja despesa correrá a conta do orçamento vigente do Município de Araruama, nas seguintes doações orcamentárias:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO
GABIN	02.001.001.04. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SETUR	02.015.003.23. 695.0034.2051	3.3.90.39.00.00
SEDUC	02.010.001.12. 361.0012.2058	3.3.90.39.00.00
SECULT	02.015.002.13. 392.0013.2072	3.3.90.39.00.00
SEELA	02.015.004.27. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SEAGR	02.019.001.18. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SESAU	04.001.001.10. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00

SETID	07.001.002.08. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SEPOL	07.001.001.08. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00

III - Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV - Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 09 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA Lívia Bello Prefeita

Ana Paula Bragança Correa SESAU

Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral SEPOL

NOVA TENDAS RIO BONITO EIRELI EPP Vanda Eunice Ferreira Montenegro Representante legal

Testemunhas:
Nome: CPF:
Nome: CPF:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Realização da primeira sessão ordinária do Conse-Iho Municipal de Educação – CME

Considerando a necessidade da continuidade aos trabalhos do **Conselho Municipal de Educação – CME**, em cumprimento a Lei nº 2.264, de 31 de outubro de 2018, ficam **CONVOCADOS para a primeira sessão ordinária** os Conselheiros nomeados através do Decreto nº 161, de 28 de dezembro de 2018, para o mandato 2019/2022. A referida sessão acontecerá no dia 06 de janeiro de 2020, na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Country Clube dos Engenheiros, Lote – 16 – Clube dos Engenheiros – Araruama/RJ, - Centro, com início às 14h, em 1ª convocação e a segunda, 15min após qualquer número.

Araruama, 30 de dezembro de 2019.

Evaldo Rodrigues Magalhães Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

ERRATA

PROCESSO Nº 34828/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 129/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de oftalmologia, aos usuários do Sistema Único de saúde – SUS discriminados nos códigos e procedimentos constantes na "Tabela de Procedimentos", para atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela Rede de Saúde de Araruama. Os atendimentos deverão contemplar, exames e cirurgias, e deverá dispor de equipamentos próprios conforme descrito nos anexos. A Prefeitura Municipal de Araruama em contrapartida disponibilizará acesso à Unidade Cirúrgica Hospitalar

com equipe devidamente capacitada de enfermeiras, anestesistas e cessão de material hospitalar geral básico para as internações.

Onde se lê: TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

Leia-se: TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

Araruama, 27 de Dezembro 2019.

CAIO BENITES RANGEL PREGOEIRO

PORTARIA Nº 1.231 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização dos serviços de coleta de lixo prestados ao Município de Araruama e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o disposto no inciso VII, do Art. 69 e :

Considerando as diversas reclamações , inclusive formais, por parte de munícipes com relação a falta de coleta de lixo em diversos bairros do Município de Araruama

Considerando diversas reclamações com relação ao estado de conservação de alguns caminhões que fazem a coleta de lixo em nossa cidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar ao Secretário Municipal de Transportes, Sr. CARLOS GOMES DE LIMA, ao Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. PAULO FERREIRA CÊRCA e ao Secretário Municipal de Governo, Sr. PAULO ROBERTO CORRÊA JÚNIOR que componham uma comissão para realizar a fiscalização da execução dos serviços prestados pela empresa responsável pela coleta de lixo, verificando o estado de conservação dos caminhões, com avaliação técnica realizada por servidor devidamente designado pelos secretários para tal fim.

- §1º. Após minuciosa fiscalização, deverá ser elaborado um relatório detalhado da avaliação técnica, mencionando estado de conservação e ano de fabricação de cada um dos veículos (caminhões)
- §2º . O relatório deverá ser conclusivo, indicando se os serviços prestados e caminhões utilizados estão de acordo com os termos do contrato firmado entre a empresa e o Município de Araruama.
- §3º Na hipótese de ficar constatado que os itens apontados no parágrafo anterior não estão de acordo com o contrato firmado, deverão as secretarias mencionadas no caput deste artigo notificar a empresa para adequação, sob pena de execução das penalidades previstas em contrato.
- Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2019.

Lívia Bello (Lívia de Chiquinho) PREFEITA







CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 133/2019

MUNICÍPIO - FONT INFO PAPER LTDA EPP

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (CONTRATAN-TE) e Font Info Paper LTDA EPP (CONTRATADA)

OBJETO: Aquisição de madeiras e ferragens para confecção de decks em trechos da orla da Praia do Hospício e Coberturas no calçadão cultural em Praia Seca localizado na praia Dos Nobres no Município de Araruama – RJ, pelo sistema de Registro de preço ao Pregão Presencial – SRP n° 116/2019, bem como de acordo com a proposta apresentada pela contratada e demais disposições constantes do processo administrativo n° 27.286/2019, conforme solicitação da SOUSP

VALOR: Estimado de R\$ 410.585,00 (quatrocentos e dez mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) – Lei nº 10.520 – Lei Municipal nº 1546/09 – Lei Federal nº 8.666/93 – Programa de trabalho n° 0412200462030 – Elemento Despesa 3390300000. Pregão Presencial S.R.P nº 116//2019 – Processo Administrativo n° 27.286/2019

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA CELEBRAÇÃO: 19 de dezembro de 2019

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 02/2019

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2019, reuniramse na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, Araruama/RJ, CEP 28970-000, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o Termo de Ajuste de Contas, nas condições que se seguem:

- I **MUNICIPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, n°120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, **Ana Paula Bragança Corrêa**, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade n° 000.404.641, expedida pelo COREN-RJ e do CPF N° 020.787.147-
- II- CLÍNICA DE FISIOTERAPIA FISIOLAGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 32.534.661/0001-93, com endereço na Rua Dr. Vasconcelos, nº 154, Centro, Araruama/RJ, CEP 28970-000, neste ato representado por seu sócio, Juarez Rodrigues da Silva, CPF nº 119.495.331-53, devidamente constituído,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto a liquidação do valor devido pela SESAU, relativo ao Contrato Administrativo nº 046/2017/SESAU, no valor de no valor de R\$67.002,79 (sessenta e sete mil e dois reais, e setenta e nove centavos), em razão dos os serviços prestados à municipalidade no mês de maio de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2. O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$67.002,79 (sessenta e sete mil e dois reais, e setenta e nove centavos), alocados no Programa de Trabalho nº 10.122.0046.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.93.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

 O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda do presente Termo, importa em total quitação na parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁ-VEL

4. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da lei 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5. Fica eleito o foro da Comarca de Araruama – RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste termo, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6. Após a assinatura do Termo, deverá seu extrato ser publicado nos Atos Oficiais do Município de Araruama, correndo os encargos por conta do REQUERIDO, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 3 (três) vias de igual teor e forma, nos autos do Processo Administrativo nº 27254/2019. Assim sendo, estando as partes ajustadas e acordadas, assinam o TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Araruama/RJ, 10 de dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUA-

Ana Paula Bragança Corrêa

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA FISIOLAGOS LTDA Juarez Rodrigues da Silva

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI N° 2448 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

INSTITUI O "PROJETO CASA SAÚDE" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS. (Projeto de Lei nº 123 de 11/12/19, de autoria do Poder Executivo.)

A PREFEITA MUNICPAL DE ARARUAMA.

FAÇO SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARA- RUAMA APROVA** E **EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**:

- Art 1º- Fica **instituído no âmbito do Município de Araruama o "PROJETO CASA SAÚDE"**, núcleos de atendimento na extensão de serviços da atenção básica em saúde, principalmente na prestação de serviço domiciliar.
- Art. 2º Para fins de atendimento do presente projeto, o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, locará imóveis residenciais de profissionais de saúde para funcionamento das concedendo subsídio mensal a título de aluguel dos referidos imóveis.
- Art. 3º Os imóveis locados para atender o "PROJETO CASA SAÚDE", deverão obedecer critérios estabelecidos através de Decreto do Poder Executivo Municipal, assim como o valor do pagamento a título de aluguel dos mesmos
- Art. 4º O "PROJETO CASA SAÚDE" será executado sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, que terá o poder de fiscalizar e dar o suporte necessário ao pleno funcionamento do mesmo.

Parágrafo Único: Nos casos em que a "CASA SAÚDE", esteja em desacordo com as normas do projeto, ou não esteja prestando seus serviços à contento, a Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar o contrato unilateralmente, sem que haja qualquer forma de pagamento a título de multa ou indenização, o quaisquer obrigações da municipalidade em relação ao imóvel e/ou profissional de saúde

Art. 5° - O "PROJETO CASA SAÚDE" terá um padrão visual definido pela Prefeitura Municipal de Araruama, que se responsabilizará pela caracterização dos imóveis

Parágrafo Único : Os imóveis para fazerem parte do projeto, deverão atender o espaço e requisitos necessários para serem aprovados.

- Art. 6º A divulgação do projeto, bem como encaminhamento dos pacientes ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Araruama, através da Secretaria Municipal de Saúde.
- Art. 7º -Os recursos necessários para execução do presente projeto, correrão a conta da dotação orçamentária específica.
- Art. 8° Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo Municipal.
- Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2019.

Lívia Soares Bello da Silva "Lívia de Chiquinho" Prefeita







<u>LEI Nº 2449</u> <u>DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.</u>

"Reajusta os Salários dos ocupantes dos cargos nominados que integram o Quadro Permanente do Município e dá outras Providências."

(Projeto de Lei nº 99 de 10/10/2019 de autoria do Poder Executivo.)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o **Plano de Vencimentos dos Servidores Efetivos da Administração Direta**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde aplicáveis aos profissionais servidores públicos que ocupantes e/ou titulares dos cargos de Assistente Social; Dentistas; Enfermeiros; Médicos e Técnicos de Enfermagem, inclusive em relação aos cargos criados pela Lei Complementar Municipal nº 148, de 28 de dezembro de 2018, conforme ANEXO I.

Art. 2º. O Plano de Vencimentos, instituído por esta Lei, após séria elaboração de Impactos Orçamentários, nos termos do Artigo 169, § 1º da Constituição Federal c/c Artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, tem por objetivo a valorização do servidor através da equidade de oportunidades de desenvolvimento profissional, associando a evolução funcional a um sistema permanente de capacitação e avaliação, como forma de melhorar a gestão pública, a eficiência, a eficácia e a qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 3º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2019.

Lívia Soares Bello da Silva "Lívia de Chiquinho" Prefeita.

ANEXO1

(Lei nº 2447 de 30/12/19

CARGOS EFETIVOS

CARGOS:	CARGA HORÁRIA (MENSAL)	VENCIMENTO BASE EM REAIS (R\$)
Assistente Social	20h	R\$ 1.200,00
Dentistas	20h	R\$ 1.250,00
Enfermeiros	20h	R\$ 2.000,00
Médicos	20h	R\$ 2.600,00
Técnico em Enfer- magem	44h	R\$ 1.400,00

<u>LEI Nº 2450</u> <u>DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.</u>

EMENTA: ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.273, DE 05 DE

DEZEMBRO DE 2018, NORMA QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E/OU REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.

(Projeto de Lei nº 118 de autoria do Poder Executivo).

A **Prefeita do Município de Araruama,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo a **Câmara de Vereadores aprovado, sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1°. Fica acrescido o Parágrafo Único ao artigo 5° da Lei Municipal n° 2.273, de 05 de dezembro de 2018, nos termos seguintes:

"Art. 5°. (...)"

"Parágrafo Único. Incidirá, na hipótese prevista no caput, além dos juros simples de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês, multa de 1% (um por cento)."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor imediatamente na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2019.

Lívia Soares Bello da Silva "Lívia de Chiquinho" Prefeita.

<u>LEI N° 2451</u> DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: "REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 2.292, DE 29 DE MAIO DE 2019 E INSTITUI NOVO FORMATO PARA O REGIME ADICIONAL DE SERVIÇO (RAS) PARA A GUARDA CIVIL DE ARARUAMA – PROGRAMA ARARUAMA+ SEGURA.".

(Projeto de Lei nº 124 de autoria do Poder Executivo).

A Prefeita do Município de Araruama, Estado do Rio do Janeiro, no uso das atribuições e competência que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Araruama aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. **Fica revoga a Lei Municipal nº 2.292**, de 29 de maio de 2019, publicada no Jornal "Logus Noticia" Edição nº 676 de 12/06/2019, páginas 12 e 13.

Art. 2º. Fica instituído no âmbito da Guarda Civil do Município de Araruama o Regime Adicional de Serviço (RAS), para que os Guarda Civis de Araruama, em sistemas de turnos adicionais com escala diferenciada, sem prejuízo da escala regular de serviço, possam, nos limites das respectivas esferas de competências, atender as necessidades excepcionais determinadas pela Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil.

Art. 3º. O programa instituído por esta Lei deverá se constituir de ações especificas, determinadas pelo Secretário Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil com vistas a atender a preservação da segurança e da ordem pública, em especial, para reforçar o contingente da Guarda Civil de Araruama.

Art. 4º. A adesão do Guarda Civil ao Regime Adicional de Registro (RAS) não anulará outros benefícios salariais da Guarda Civil de Araruama.

Art. 5º. As condições especiais de prestação dos serviços em turnos adicionais com escala diferenciada darão ensejo a percepção de gratificação por serviço voluntário (GSV).

Art. 6º. A adesão do Guarda Civil ao regime de que trata este artigo é voluntária e far-se-á mediante termo de compromisso a ser firmado no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, devendo este estar lotado e em efetivo exercício na Guarda Civil de Araruama.

Art. 7º. Será excluído do Regime Adicional de Serviço (RAS) do PRGRAMA ARARUAMA +SEGURA a contar da entrada em vigor desta Lei, o Guarda Civil que se enquadrar em qualquer das situações previstas abaixo:

I – estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

II – entrar no gozo de Licença:

- a) Para tratamento de Saúde própria ou de Pessoa da Família;
 - b) Para tratamento de interesse Particular;
 - c) Gestante ou Aleitamento.

III – afastar-se do serviço, por mais de 72 (setenta e duas) horas no período de 30 (trinta) dias, ou mais de 144 (cento e quarenta e quatro) horas no período de 180 (cento e oitenta) dias, exceto os casos de férias regulamentares ou de gozo de licença especial.

IV – faltar ou tiver sido dispensado do serviço voluntário, mesmo para o atendimento de necessidades pessoais;

V – frequentar curso que implique afastamento da corporação, por período superior a 15 (quinze) dias, salvo quando se tratar de curso de interesse da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil.

§ 1º. Os afastamentos para gozo de gala, luto ou ações meritórias que resultarem em dispensa do serviço não superior a 10 (dez) dias não importarão na exclusão ou suspensão do Guarda Civil ao Regime Adicional de Serviço (RAS) do PROGRAMA ARARUAMA+SEGURA.

§ 2º. O Guarda Civil que se atrasar por mais de 60 (sessenta) minutos para o serviço voluntário previsto será impedido de assumir o serviço, sendo computado como falta ao serviço voluntário.

§ 3º. O período de atraso inferior a 60 (sessenta) minutos deverá ser acrescido ao término do serviço voluntário.

Art. 8º. A participação no Regime Adicional de Serviço







Continuação Pág. 15 - LEI Nº 2451

(RAS) do PROGRAMA ARARUAMA + SEGURA é exclusiva a cada Guarda Civil, sendo vedada a permuta ou troca de serviço voluntário.

Parágrafo Único. Em havendo a constatação de permuta ou troca de serviço voluntário, tanto o Guarda Civil titular do serviço voluntário como o Guarda Civil permutado serão excluídos do programa, onde só poderá ser reincluído após 06 (seis) meses.

- Art.9°. A participação e ingresso da Guarda Civil no Regime Adicional de Serviço (RAS) do PROGRAMA ARARUAMA +SEGURA implicará o cumprimento de turnos adicionais em escala diferenciada, para seu emprego nas ações mencionadas no art. 3º desta Lei, sem prejuízo do cumprimento das escalas de serviço ordinariamente previstas no âmbito da GUARDA CIVIL DE ARARUAMA.
- § 1º. O emprego do Guarda Civil no Regime Adicional de Serviço do PROGRAMA ARARUAMA + SEGURA, consistirá na realização de turnos adicionais de serviço com duração de no mínimo 06 (seis) e de no máximo 12 (doze) horas efetivas de trabalho.
- § 2º. O Guarda Civil participante do Regime Adicional de Serviço (RAS) do PROGRAMAARARUAMA + SEGURA não poderá realizar mais do que 12 (doze) turnos adicionais a cada 30 (trinta) dias de trabalho.
- § 3º. O Guarda Civil deverá ter um intervalo mínimo de 8 (oito) horas de repouso antes de retornar ao serviço na escala ordinariamente prevista na Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, ressalvadas as convocações excepcionais promovidas pelo Secretário, segundo a necessidade de manutenção da segurança

pública no Município.

- Art. 10. Os Guardas Civis participantes do Regime Adicional de Serviço (RAS) do PROGRAMAARARUAMA+-SEGURA, sujeitam-se ao regime disciplina previsto no Regimento Interno da Guarda Civil de Araruama.
- Art. 11. Para cada 3 (três) serviços voluntários em dias úteis (segunda a sexta), deverá ser indicado 01 (um) dia para final de semana (sábado e domingo) ou feriado.
- Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, as gratificações de serviços voluntários (GSV), bem como as escalas por turnos.
- Art. 13. A gratificação por serviço voluntário (GSV) não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos do servidor, ficando excluída da base de cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre os seus respectivos vencimentos.
- § 1º. A exclusão do Guarda Civil do Regime Adicional de Serviço do PROGRAMA ARARUAMA+ SEGURA implicará a imediata e automática cessação do pagamento da gratificação por serviço voluntário (GSV).
- § 2º. O pagamento da gratificação por serviço voluntário (GSV) só será devido com o efetivo cumprimento do serviço voluntário, não se admitindo, em hipótese alguma, contagem de jornada ficta, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 3º. No pagamento da gratificação por serviço voluntário (GSV), não se levará em conta as horas ou frações de horas excedentes ao turno (regular ou adicional) ou expediente decorrentes do atendimento a fatos ou situações que tenham inicio durante a jornada de trabalho, mas que exijam do Guarda Civil sua presença até a conclusão da rotina operacional.

- Art. 14. Para o efetivo cumprimento das disposições desta Lei, o Secretário Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil será o responsável pela sua estrita observância.
- Art. 15. Os recursos financeiros necessários a execução da presente Lei correrão a conta e dentro dos limites das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
- Art.16. A gratificação instituída na presente Lei será regulamentada por meio de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.
- Art.17. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2019.

Lívia Soares Bello da Silva "Lívia de Chiquinho" Prefeita

ATO N° 277 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. PAULO FERREIRA CERCA, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2019.

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

ATO N° 278 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido Sra. ISABELLA OLIVEIRA DE PAULA SANTOS, do cargo comissionado de ASSESSORA TÉCNICA – PROCURADORIA GERAL, com efeitos a contar de 26 de dezembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2019.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ATO N° 279 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o Sr. DARLAN ARAÚJO CA-BRAL, do cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO ESTUDANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeitos a contar de 26 de dezembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2019.

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

ATO N° 280 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a Sra. FLÁVIA MARIA SOARES GODINHO, do cargo comissionado de ASSESSORA TÉCNICA – GABINETE DA PREFEITA, com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2019.







ATO N° 281 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a Sra. MICHELE BARROS DOS SANTOS, do cargo comissionado de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2019.

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

ATO N° 282 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a Sra. GABRIELA LINHARES MATIAS DE CARVALHO, do cargo comissionado de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a contar de 28 de novembro de 2019

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2019.

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

ATO N° 283 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. GABRIELA LINHARES MATIAS DE CARVALHO, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2019

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2019.

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

PORTARIA Nº 1.126 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

REVOGA A PORTARIA Nº 1.602 DE 20 DE JUNHO DE 2016 E RETIFICA A PORTARIA Nº 185 DE 21 DE JULHO DE 2015 QUE APOSENTA POR INVALIDEZ O SERVIDOR SIDEMAR FLORES COUTINHO, NO CAR-GO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE B, MATRÍCULA 001648-9 DO QUADRO PERMANENTE DO QUADRO PERMANENTE.

A **PREFEITA DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 367 de 05 de junho de 2008,

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 1.602 de 20 de junho de 2016, publicada no Jornal Lagos Noticia, edição 577 de 22 de julho de 2016 e Retificar a Portaria nº 185 de 21 de julho de 2015, publicada no Jornal Lagos Noticia, edição 500 de 28 de agosto de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

II – APOSENTAR POR INVALIDEZ o servidor SIDE-MAR FLORES COUTINHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 637.807.477-15 no cargo de **Agente de Serviços Gerais, Classe B,** matrícula: 001648-9 do Quadro Permanente, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso I c/c artigo 6º - A da EC 41/2003, os proventos fixados em caráter integral ao tempo de contribuição, fixado em R\$ 439,89 (quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos) que serão pagos mensalmente pelo IBASMA.

Total do Provento:.....R\$ 439,89

- § 1º APLICAR-SE-Á ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária.
- § 2º A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, provido de paridade, no qual deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos.
- III Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data do laudo de aposentadoria 25/062008.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de dezembro de 2019

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

PORTARIA Nº 1.127 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

REVOGA A PORTARIA Nº 228 DE 01 DE AGOSTO DE 2018 E RETIFICA A PORTARIA Nº 032 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014 QUE APOSENTA POR INVALIDEZ A SERVIDORA CREUSIMAR CARVALHO IVO, NO CARGO DE AUXILIAR DE DISCIPLINA, CLASSE B, MATRÍCULA 000890-7 DO QUADRO PERMANENTE.

A **PREFEITA DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 598 de 22 de outubro de 2013,

RESOLVE:

I – Fica revogada a Portaria nº 228 de 01 de agosto de 2018, publicada no jornal Logus Noticias, edição 585 de 10 de agosto de 2018 e retifica a Portaria nº 032 de 17 de fevereiro de 2014, publicada no Jornal O CORREIO, edição 91 de 14 de março de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

II – APOSENTAR POR INVALIDEZ a servidora CREU-SIMAR CARVALHO IVO, inscrita no CPF/MF sob o nº 504.469.597-15, no cargo de Auxiliar de Disciplina, Classe B, matrícula: 000890-7 do Quadro Permanente, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso I c/c artigo 6º - A da EC 41/2003, com proventos fixados em R\$ 585,90 (quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

III - Os proventos fixados, em caráter integral ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 15 do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002 c/c art. 3º, §1º da Resolução nº 01/2010, correspondente ao valor da última remuneração anterior ao benefício, conforme a metodologia de cálculo disposta nos §§3° e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 41/2003), que serão pagos mensalmente pelo IBASMA compostos das seguintes parcelas:

Total do Provento:.....R\$ 585,90

- § 1º APLICAR-SE-Á ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária.
- § 2º A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, provido de paridade, no qual deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos.
- IV Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 18 de dezembro de 2019







PORTARIA Nº 1.128 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 205 de 18 de abril de 2013.

RESOLVE:

- I RETIFICAR a portaria nº 203 de 15 de agosto de 2013, publicada no O CORREIO, edição nº 53 de 29 de agosto de 2013, APOSENTADORIA POR IDADE, fulcrada no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CRFB/1988, concedida a servidora municipal ILMA NASCIMENTO TAVARES, no cargo de Oficial Administrativo II, Classe B, portadora da matrícula nº 002616-6, inscrito no CPF sob o nº 843.556.387-15, do quadro permanente;
- II REFIXA-SE em R\$ 339,16 (trezentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9°, do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondentes a 60, 831% (sessenta vírgula oitocentos e trinta e um por cento) do valor da última remuneração anterior ao benefício, conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3° e 17° do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA.
- § 1º APLICAR-SE-Á ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;
- § 2º A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.
- III -DECLARA-SE a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII, do art. 85, da Lei Municipal n° 548/86 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- IV Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 29/08/2013, data da publicação do primeiro ato da aposentadoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de dezembro de 2019

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

PORTARIA Nº 1.129 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

REVOGA A PORTARIA Nº 335 DE 07 DE MAIO DE 2019 E RETIFICA A PORTARIA Nº 272 DE 26 DE DE-ZEMBRO DE 2014 QUE APOSENTA POR INVALIDEZ A SERVIDORA ANGELA MARIA DA CRUZ BARROS, NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE B, MATRÍCULA 006728-8 DO QUADRO PERMANEN-

A **PREFEITA DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 486 de 23 de setembro de 2014,

RESOLVE:

I – Fica revogada a Portaria nº 335 de maio de 2019, publicada no jornal Logus Noticias, edição 671 de 26 de maio de 2019 e retifica a Portaria nº 272 de 26 de dezembro de 2014, publicada no Jornal Lagos Noticia, edição 440 de 29 de dezembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

II – APOSENTAR POR INVALIDEZ a servidora ANGE-LA MARIA DA CRUZ BARROS, inscrita no CPF/MF sob o nº 773.642.107-25, cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 10852218009 no cargo de **Agente de Serviços Gerais**, matrícula: 006728-8 do Quadro Permanente, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso I c/c artigo 6º - A da EC 41/2003, com proventos fixados em R\$ 439,89 (quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos).

III - Os proventos fixados, em caráter integral ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 15 do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002 c/c art. 3º, §1º da Resolução nº 01/2010, correspondente ao valor da última remuneração anterior ao benefício, conforme a metodologia de cálculo disposta nos §§3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 41/2003), que serão pagos mensalmente pelo IBASMA compostos das seguintes parcelas:

Total do Provento:.....R\$ 439,89

- § 1º APLICAR-SE-Á ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;
- § 2º A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, provido de paridade, no qual deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos.
- IV Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 18 de dezembro de 2019

> Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

PORTARIA Nº 1.130 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

REVOGA A PORTARIA Nº 332 DE 07 DE MAIO DE 2019 E RETIFICA A PORTARIA Nº 096 DE 12 DE MAIO DE 2014 QUE APOSENTA POR INVALIDEZ A SERVI-DORA MARIA JOSÉ FERNANDES DO NASCIMENTO, NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I (SERVIÇOS LEVES), CLASSE B, MATRÍCULA 006711-3 DO QUADRO PERMANENTE.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 130 de 07 de março de 2014,

RESOLVE:

- II REVOGAR a Portaria nº 332 de 07 de maio de 2019, publicada no jornal Logus Noticias, edição 671 de 28 de maio de 2019 e RETIFICAR a portaria nº 096 de 12 de maio de 2014, publicada no Jornal Lagos Noticia, Edição nº 393 de 10 de julho de 2014 que passa a ter a seguinte redação:
- II APOSENTAR POR INVALIDEZ, a servidora municipal MARIA JOSÉ FERNANDES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF nº 980.326.667-53, no cargo de **Agente de Serviços Gerais I (Serviços Leves), classe B,** matrícula 006711-3, nos termos art. 40, § 1º, Inciso I c/c artigo 6º A da EC 41/2003, com proventos fixados em R\$ 226,23 (duzentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos).
- III Os proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao valor da última remuneração anterior ao benefício, correspondentes a 45,63% (quarenta e cinco vírgula sessenta e três por cento) calculados com base na remuneração do cargo efetivo, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

TOTAL DE PROVENTOS:.....R\$ 226,23

- § 1º APLICAR-SE-Á ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária.
- § 2º A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, provido de paridade, no qual deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos.
- IV Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de dezembro de 2019







PORTARIA Nº 1.131 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA Nº 254 DE 03 DE DEZEM-BRO DE 2014 QUE APOSENTA POR INVALIDEZ A SERVIDORA ANA PAULA BORGES GIL, NO CAR-GO DE PROFESSOR II 16 SUP 45H, MATRÍCULA 003421-5 DO QUADRO PERMANENTE.

A **PREFEITA DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 166 de 27 de março de 2014,

RESOLVE:

- I Retificar a Portaria nº 254 de 03 de dezembro de 2014, publicada no Jornal Lagos Noticia, edição 436 de 11 de dezembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:
- II APOSENTAR POR INVALIDEZ a servidora ANA PAULA BORGES GIL, inscrita no CPF/MF sob o nº 909.345.807-82 no cargo de Professor II 16 SUP 45h, matrícula: 003421-5 do Quadro Permanente, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso I c/c artigo 6º A da EC 41/2003, com proventos fixados em R\$ 3.642,18 (três mil seiscentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).
- III Os proventos fixados em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9°, do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondentes a 88,59% (oitenta e oito vírgula cinquenta e nove por cento) do valor da média apurada, conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3° e 17° do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA.

LM 1762/13 c/c Lei Municipal nº 1210/2002 c/c LM 1261/04

Total do Provento:.....R\$ 3.642,18

- § 1º A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, provido de paridade, no qual deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos.
- IV Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de dezembro de 2019

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

PORTARIA Nº 1.132 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

REVOGA A PORTARIA Nº 334 DE 07 DE MAIO DE 2019 E RETIFICA A PORTARIA Nº 095 DE 12 DE MAIO DE 2014 QUE APOSENTA POR INVALIDEZ A SERVI-DORA JUDICEIA ANDRADE DA COSTA, NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I – (SERVIÇOS LEVES) CLASSE B, MATRÍCULA 007001-7 DO QUADRO PERMANENTE.

A **PREFEITA DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 129 de 07 de março de 2014,

RESOLVE:

- I Fica revogada a Portaria nº 334 de 07 de maio de 2019, publicado no jornal Logus Noticias, edição 671 de 28 de maio de 2019 e retifica a Portaria nº 095 de 12 de maio de 2014, publicada no Jornal Lagos Noticia, edição 393 de 10 de julho de 2014, que passa a ter a seguinte redação:
- II APOSENTAR POR INVALIDEZ a servidora JUDI-CEIA ANDRADE DA COSTA, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.609.387-98, no cargo de Agente de Serviços Gerais I (Serviços Leves) Classe B, matrícula007001-7 do Quadro Permanente, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso I c/c artigo 6º A da EC 41/2003, com proventos fixados em R\$ 439,89 (quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos).
- III Os proventos fixados, em caráter integral ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 15 do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002 c/c art. 3º, §1º da Resolução nº 01/2010, correspondente ao valor da última remuneração anterior ao benefício, conforme a metodologia de cálculo disposta nos §§3° e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 41/2003), que serão pagos mensalmente pelo IBASMA compostos das seguintes parcelas:

Total do Provento:.....R\$ 439,89

- § 1º APLICAR-SE-Á ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária.
- § 2º A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, provido de paridade, no qual deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos.
- IV Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 18 de dezembro de 2019

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

PORTARIA Nº 1.133 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

REVOGA A PORTARIA Nº 339 DE 07 DE MAIO DE 2019 E RETIFICA A PORTARIA Nº 178 DE 07 DE JULHO DE 2015 QUE APOSENTA POR INVALIDEZ O SERVIDOR MUNICIPAL EZEQUIEL SILVA SOARES, NO CARGO DE VIGIA CLASSE A, MATRÍCULA Nº 009797-7 DO QUADRO PERMANENTE.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 085 de 23 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

I – REVOGAR a Portaria nº 339 de 07 de maio de 2019 e RETIFICAR a portaria nº 178 de 07 de julho de 2015, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, fulcrada através do §1º do art. 40 da CRFB/1988 com a redação que lhe deu a EC 41/2003, concedida ao servidor municipal EZEQUIEL SILVA SOARES, portador da matrícula nº 009797-7, inscrito no CPF sob o nº 099.138.257-92, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, Classe A do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

II – REFIXA-SE em R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9°, do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondentes a 14,90% (quatorze vírgula noventa por cento) do valor da média apurada, conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3° e 17° do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA em parcela única.

Total dos Proventos:.....R\$ 788,00

- §1º Tratando-se de benefício desprovido de paridade, consignou-se o apostilamento em parcela única equivalente ao valor do salário mínimo em vigor no momento da concessão nos termos do art. 7º, IV c/c art. 39, § 3º da CRFB/1988.
- §2º A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, desprovido de paridade com os servidores ativos.
- III Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita, 18 de dezembro de 2019







ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de 2019. o MUNICÍPIO DE ARARUAMA. Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, Lívia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo Sr. Secretário de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Claudio Leão Barreto, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 120/2019, para formação da Ata de Registro de Precos, tendo como fundamento a Ata de julga-

mento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual "aquisição de material de consumo e material permanente para uso na Clínica Animal Municipal da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, pelo período de 12 (doze) meses". Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEAGR - ANEXO I do Edital às fls. 166/180 e na Ata de Sessão Pública constante de fls. 426 do processo administrativo n.º 24691/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e precos. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Superintendência de Agricultura como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada nela Eyma Sra Prefeita do Muni-

cípio de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS consiste na futura e eventual "aquisição de material de consumo e material permanente para uso na Clínica Animal Municipal da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca", pelo Sistema de Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência da SEAGR e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 120/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 24.691/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PRECOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de material de consumo e material permanente para uso na Clínica Animal Municipal da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.					
1	Adrenalina 1mg/ml ampola cx c/100	Unid.	1	HYPOFARMA	R\$ 405,00	R\$ 405,00
3	Água P/ Injeção 10ml Ampola	Unid.	200	SAMTEC	R\$ 0,36	R\$ 72,00
8	Aminofilina Ampola	Unid.	100	HIPOLABOR	R\$ 3,00	R\$ 300,00
9	Amoxilina com clavulanato de potássio comprimido 500mg cx	Unid.	200	GLOBO	R\$ 3,65	R\$ 730,00
10	Amoxilina com clavulanato de potássio injetável 1g	Unid.	80	BLAU	R\$ 23,78	R\$ 1.902,40
11	Ampicilina sódica 1g, frasco	Unid.	40	BLAU	R\$ 13,00	R\$ 520,00
13	Atropina 0,5mg/ml, ampola	Unid.	500	HYPOFARMA	R\$ 1,97	R\$ 985,00
15	Azitomicina 500 mg injetável c/ 10, embalagem com 10 frascos	Unid.	50	CRISTALIA	R\$ 127,00	R\$ 6.350,00
16	Butorfanol frasco ampola 10ml	Unid.	20	FORT DODGE	R\$ 672,00	R\$ 13.440,00
17	Capstar comp acima de 11 kg, cx	Unid.	80	NOVARTIS	R\$ 158,50	R\$ 12.680,00
18	Capstar comp até 11 kg, cx	Unid.	80	NOVARTIS	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
21	Cefalexina 500mg comprimido cartela	Unid.	200	GERMED	R\$ 2,35	R\$ 470,00
22	Ceftriaxona 500mg	Unid.	300	EUROFARMA	R\$ 17,15	R\$ 5.145,00
24	Cetamin 10% - frasco 50 ml	Unid.	200	SYNTEC	R\$ 263,00	R\$ 52.600,00
25	Cetamin injetável 10% frasco 50ml	Unid.	90	SYNTEC	R\$ 263,00	R\$ 23.670,00
26	Cloreto de Potássio ampola de100mg/ml, cx c/ 200	Unid.	1	FRESENIUS	R\$ 125,00	R\$ 125,00
27	Cloridrato de dexametasona, ampola	Unid.	300	HYPOFARMA	R\$ 1,44	R\$ 432,00
28	Cloridrato de lidocaína 2% c/ 20 ml	Unid.	50	CRISTALIA	R\$ 8,75	R\$ 437,00
29	Cloridrato de ondansetrona injetável 4mg / 4m	Unid.	100	HYPOFARMA	R\$ 3,00	R\$ 300,00
30	Cloridrato de remifentanil ampola	Unid.	20	CRISTALIA	R\$ 102,20	R\$ 2.044,00
31	Cloridrato de Tramadol injetável, 50mg, ampola	Unid.	300	HIPOLABOR	R\$ 3,35	R\$ 1.005,00
32	Cloridrato de Xilazina 2%, ampola 10ml	Unid.	300	SYNTEC	R\$ 46,80	R\$ 14.040,00
36	Corta curso injetável 50 m	Unid.	40	OURO FINO	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00







Continuação Pág. 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	Continuação Fag. 20 - AIA DE REGISTRO DE FREÇOS								
37	D m gel pomada	Unid.	10	VETNIL	R\$ 248,00	R\$ 2.480,00			
39	Dexametasona 2mg/ml, ampola	Unid.	500	EUROFARMA	R\$ 1,57	R\$ 785,00			
40	Dexmedetomidina, frasco 200 msc/2ml	Unid.	20	HYPORFARMA	R\$ 22,00	R\$ 440,00			
41	Diazepan ampola	Unid.	100	FARMACE	R\$ 1,51	R\$ 151,00			
42	Dipirona 500mg/ml, ampola	Unid.	500	HYPOFARMA	R\$ 1,43	R\$ 715,00			
43	Doxapran injetável frasco	Unid.	10	HOLLIDAY	R\$ 652,00	R\$ 6.520,00			
44	Doxiciclina 100 mg cx c/ 20 comp	Unid.	100	AGENER	R\$ 11,66	R\$ 1.166,00			
45	Doxiciclina 200 mg cx c/ 20 comp	Unid.	100	AGENER	R\$ 195,73	R\$ 19.573,00			
46	Duotril 10%, frasco c/ 50 ml	Unid.	30	DUPRAT	R\$ 26,20	R\$ 786,00			
47	Enterex sachê, cx c/ 10	Unid.	50	VETNIL	R\$ 164,70	R\$ 8.235,00			
48	Epinefrina 1mg/ml ampola cx c/100	Unid.	1	HYPORFARMA	R\$ 409,00	R\$ 409,00			
51	Fenobarbital injetável 200mg, cx c/ 25 ampolas	Unid.	120	TEXCARE	R\$ 3,35	R\$ 402,00			
52	Fentanil, ampola 2ml	Unid.	50	CRISTALIA	R\$ 7,99	R\$ 399,50			
62	Gardenal 50mg cx c/ 20 comp	Unid.	20	SANOFI	R\$ 11,59	R\$ 231,80			
63	Gaviz comprimido 10 mg, cx	Unid.	30	AGENER	R\$ 34,10	R\$ 1.023,00			
66	Glicose de 50%, ampola 10 ml	Unid.	1.000	SANTEC	R\$ 0,75	R\$ 750,00			
68	Hertavita frasco c/ 500 ml	Unid.	50	HERTAP	R\$ 31,34	R\$ 1.567,00			
70	Isoflurano 100ml	Unid.	50	FARMACE	R\$ 160,10	R\$ 8.005,00			
73	Lidocaina 5ml, ampola	Unid.	200	CRISTALIA	R\$ 1,77	R\$ 354,00			
74	Lidocaína Injetável 2% cx C/ 100 ampolas 5ml	Unid.	2	CRISTALIA	R\$ 175,60	R\$ 351,20			
79	Meloxican 15mg cx c/ 5 Ampolas	Unid.	60	EUROFARMA	R\$ 61,39	R\$ 3.683,40			
80	Midazolan 2mg/ml, ampola	Unid.	200	HYPOFARMA	R\$ 3,39	R\$ 678,00			
81	Morfina 10g/ml, ampola	Unid.	200	HIPOLABOR	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00			
82	Nesgard cx	Unid.	80	FRONT LINE	R\$ 252,10	R\$ 20.168,00			
85	Pano de campo M	Unid.	50	MED DOG	R\$ 39,20	R\$ 1.960,00			
89	Patê de carne em lata	Unid.	400	CANINE	R\$ 9,89	R\$ 3.956,00			
90	Pomada unguento de pote de 100 g	Unid.	50	VASIL	R\$ 33,49	R\$ 1.674,50			
91	Propofol 10 mg/ml embalagem c/ 5 frascos 10ml	Unid.	30	FRANCE	R\$ 82,76	R\$ 2.482,80			
92	Rifamicyna Spray Frasco 20ml	Unid.	50	SANOFI	R\$ 9,74	R\$ 487,00			
105	Sulfato de Vincristina, frasco 1mg/2ml	Unid.	80	ZODIAC	R\$ 81,38	R\$ 6.510,40			
107	Tiopental injetável frasco 1g cx c/25 frascos	Unid.	10	CRISTALIA	R\$ 2.342,00	R\$ 23.427,00			
108	Transamim 5% ampola 5ml cx c/ 5	Unid.	40	ZYDUS NIKKO	R\$ 56,10	R\$ 2.244,00			
109	Trissulfin, frasco Injetável 50ml	Unid.	20	OURO FINO	R\$ 38,80	R\$ 776,00			
110	Unguento, pote G 50g	Unid.	150	VASIL	R\$ 26,39	R\$ 3.958,50			
111	Vermífugo comprimido, 10kg, cx c/4	Unid.	300	OURO FINO	R\$ 53,39	R\$ 16.017,00			
112	Vitamina B12, ampola	Unid.	300	BIOLAB	R\$ 19,78	R\$ 5.934,00			
113	Vitamina C, ampola	Unid.	300	HYPOFARMA	R\$ 1,54	R\$ 462,00			
114	Xylocaína pomada 25g	Unid.	30	ASPEN	R\$ 21,45	R\$ 643,50			
		1	1	ı	1				







Continuação Pág. 21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	VALOR TOTAL GERAL					R\$ 300.908,50
--	-------------------	--	--	--	--	----------------

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): JBT INDÚST E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇ LTDA EPP					
CNPJ N°:27.168.02	27/0001-44	Telefone:22 2665- 1526			
Endereço:Av. Getúl	lio Vargas, n° 2	2.200, loja 02, Centro.			
Cidade: Araruama	CEP: 28.970-000				
Endereço Eletrônic	tab.fds@gmail.com				
Representante: Thuan Ferracini Carvalho Amaral Gui- marães					
RG nº 303337570/ dor: DETRAN UF:F	CPF:174.745.717-57				

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEAGR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 120/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 120/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 120/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência,

poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDI-DOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEAGR, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A forma de entrega deverá ser parcial. O prazo de fornecimento deverá ser de até 5 (cinco) dias, conforme solicitado pela Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os produtos solicitados deverão ser entregues na Superintendência de Agricultura, situado à Rua Dr. Batista, S/Nº, Fazendinha, Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SEAGR que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 120/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Precos;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato:

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓR-GÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

- I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato:
- II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 120/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado







Continuação Pág. 22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FOR-NECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 120/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador

da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSI-CÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 120/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 24691/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA: LIVIA BELLO Prefeita

CLAUDIO LEÃO BARRETO Secretário Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca

JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães Representante Legal

Tes	stem	un	has:

Nome: CPF:	-
Nome: CPF:	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, Lívia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo Sr. Secretário de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Claudio Leão Barreto, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial - SRP n.º 120/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julga-

mento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual "aquisição de material de consumo e material permanente para uso na Clínica Animal Municipal da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, pelo período de 12 (doze) meses". Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEAGR - ANEXO I do Edital às fls. 166/180 e na Ata de Sessão Pública constante de fls. 426 do processo administrativo n.º 24691/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Superintendência de Agricultura como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS consiste na futura e eventual "aquisição de material de consumo e material permanente para uso na Clínica Animal Municipal da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca", pelo Sistema de Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência da SEAGR e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 120/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 24691/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de material de consumo e material permanente para uso na Clínica Animal Municipal da Secretaria Municipal de Am- biente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, pelo Sistema de Re- gistro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.					







Continuação Pág. 23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	Continuação Fag. 23 - ATA DE REGISTRO DE FREÇOS							
2	Água oxigenada 10 vol, 1000 ml	Unid.	60	FARMAX	R\$ 12,25	R\$ 735,00		
4	Agulha para punção nº 40 cx c/100	Unid.	3	DESCARPACK	R\$ 147,80	R\$ 443,40		
5	Álcool etílico hidratado 70%, 1000 ml	Unid.	60	PROLINK	R\$ 14,50	R\$ 870,00		
12	Atadura 15cm	Unid.	200	TEXMED	R\$ 20,05	R\$ 4.010,00		
23	Certificado de Identificação	Unid.	300	IDENT	R\$ 25,45	R\$ 7.635,00		
35	Compressa cirúrgica, 45x45, pct com 50	Unid.	90	TEXMED	R\$ 105,80	R\$ 9.522,00		
38	Detergente Enzimático 500 ml	Unid.	15	PROLINK	R\$ 59,20	R\$ 888,00		
55	Fio agulhado poliéster 75cm	Unid.	50	TECHNOFIO	R\$ 148,60	R\$ 7.430,00		
56	Fio agulhado vicryl 1-0 cx c/12	Unid.	40	LABOR	R\$ 152,25	R\$ 6.090,00		
59	Fita Crepe, pct c/10	Unid.	4	CIEX	R\$ 52,95	R\$ 211,80		
60	Fita microporosa g	Unid.	50	MAXICOR	R\$ 14,99	R\$ 749,50		
64	Gaze de procedimento 7,5 x 7,5, pct c/ com 5	Unid.	200	MEDBRAS	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00		
69	lodopovidona degermante, 1000 ml	Unid.	70	FARMAX	R\$ 60,95	R\$ 4.266,50		
71	Lâmina de barbear, cx c/com 3	Unid.	30	VITAL	R\$ 8,55	R\$ 256,50		
76	Luva estéril M	Unid.	500	DESCARPACK	R\$ 32,05	R\$ 16.025,00		
77	Luva estéril P	Unid.	200	DESCARPACK	R\$ 32,05	R\$ 6.410,00		
84	Pano de Campo G	Unid.	10	TEXMED	R\$ 68,00	R\$ 680,00		
87	Papel grau cirúrgico 250mm x 100 m, rolo	Unid.	8	VITAL PACK	R\$ 247,88	R\$ 1.983,04		
88	Papel Toalha pct c/ 2	Unid.	500	FORT	R\$ 6,33	R\$ 3.165,00		
93	Scalp 22 (azul)	Unid.	100	LABOR	R\$ 0,71	R\$ 71,00		
94	Seringa agulhada de 3ml	Unid.	3.000	SR	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00		
96	Seringa agulhada de 5ml	Unid.	3000	SR	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00		
98	Solução degermante clorexidine 2% cx c/12 unid	Unid.	1	FARMAX	R\$ 428,00	R\$ 428,00		
99	Sonda endotraqueal nº 1, 5 mm	Unid.	100	SOLIDOR	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00		
101	Sonda endotraqueal nº 7, 7 mm	Unid.	100	SOLIDOR	R\$ 12,19	R\$ 1.219,00		
102	Sonda uretral para gatos	Unid.	20	SOLIDOR	R\$ 21,90	R\$ 438,00		
103	Soro fisiológico 250ml	Unid.	1.000	HALEX	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00		
104	Soro Ringer com lactato 100ml	Unid.	500	HALEX	R\$ 6,47	R\$ 3.235,00		
106	Tapete Higiênico Tamanho G pct c/30	Unid.	12	BABY PED	R\$ 96,80	R\$ 1.161,60		
	Material Permanente							
4	Aparelho de glicose	Unid.	2	DESCARPACK	R\$ 48,00	R\$ 96,00		
5	Armário de parede 3 portas, em MDF, cor branca	Unid.	1	MD	R\$ 350,00	R\$ 350,00		
7	Cambão Retrátil	Unid.	10	ORTO VET	R\$ 364,00	R\$ 3.640,00		
9	Forno micro-ondas, capacidade mínima 30 L, cor branca	Unid.	1	CONSUL	R\$ 420,00	R\$ 420,00		
10	Kit cirúrgico	Unid.	20	BEST	R\$ 129,00	R\$ 2.580,00		
12	Lavadora de roupas, capacidade 10 Kg10 Kg 110v, cor branca	Unid.	1	ELECTROLUX	R\$ 1.970,00	R\$ 1.970,00		
13	Maca veterinária	Unid.	3	FORT	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00		
14	Máquina de tosa (com kit completo)	Unid.	1	QRUI	R\$ 354,00	R\$ 354,00		







Continuação Pág. 24 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15	Suporte com rodas para balas de oxigênio	Unid.	1	FORT	R\$ 313,00	R\$ 313,00
16	Suporte para soro	Unid.	4	ST	R\$ 144,00	R\$ 576,00
17	Suporte para coletor cortante	Unid.	4	DESCARPACK	R\$ 55,20	R\$ 220,80
18	Termômetro	Unid.	3	SOLIDOR	R\$ 31,99	R\$ 95,97
19	Ultrason dentário	Unid.	1	MICRODONT	R\$ 2.065,00	R\$ 2.065,00
20	Válvula para bala de oxigênio	Unid.	2	UNITC	R\$ 382,00	R\$ 764,00
21	Varal retrátil em alumínio	Unid.	2	FORT	R\$ 75,60	R\$ 151,20
	VALOR TOTAL GERAL					R\$ 103.739,15

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): MAMÉDIC CIRÚRGICO LTDA					
CNPJ N°: 00.823.2	CNPJ N°: 00.823.255/0001-54				
Endereço: Rua da Glória, s/n, Lote 5, quadra Perna.					
Cidade: Araruama	CEP: 28.970-000				
Endereço Eletrônico: comercialmamedico@outlook.com Representante: Igor Barbosa Barcelos					
					RG nº / Órgão Exp 09510103-6 DICRJ

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEAGR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 120/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 120/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 120/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDI-DOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEAGR, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A forma de entrega deverá ser parcial. O prazo de fornecimento deverá ser de até 5 (cinco) dias, conforme solicitado pela Secretaria Requisitante

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os produtos solicitados deverão ser entregues na Superintendência de Agricultura, situado à Rua Dr. Batista, S/Nº, Fazendinha, Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SEAGR que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 120/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou subs-







Continuação Pág. 25 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

tituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓR-GÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

- Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;
- II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 120/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FOR-NECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 120/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSI-ÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 120/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 24691/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA: LIVIA BELLO Prefeita

CLAUDIO LEÃO BARRETO
Secretário Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca

MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA Igor Barbosa Barcelos Representante Legal

Testemunhas:
Nome: CPF:
Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, Lívia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo Sr. Secretário de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Claudio Leão Barreto, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade, em

face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 120/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual "aquisição de material de consumo e material permanente para uso na Clínica Animal Municipal da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, pelo período de 12 (doze) meses". Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEAGR - ANEXO I do Edital às fls. 166/180 e na Ata de Sessão Pública constante de fls. 426 do processo administrativo n.º 24691/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Superintendência de Agricultura como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS consiste na futura e eventual "aquisição de material de consumo e material permanente para uso na Clínica Animal Municipal da Secretaria Municipal de Ambiente,







Continuação Pág. 26 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Agricultura, Abastecimento e Pesca", pelo Sistema de Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência da SEAGR e demais especificações

constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 120/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 24.691/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de material de consumo e material permanente para uso na Clínica Animal Municipal da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.					
6	Algodão hidrófilo, 500g, rolo	Unid.	15	SOFT COTTON	R\$ 25,27	R\$ 379,05
7	Algodão ortopédico, rolo	Unid.	10	ORTOFEM	R\$ 24,84	R\$ 248,40
14	Avental cirúrgico descartável	Unid.	200	SSPLUS	R\$ 21,25	R\$ 250,00
19	Cateter intravenoso nº 22 cx c/ 100	Unid.	10	MEDIX	R\$ 148,89	R\$ 1.488,90
20	Cateter intravenoso nº 24 cx c/ 100	Unid.	10	MEDIX	R\$ 148,89	R\$ 1.488,90
33	Colchão térmico, tamanho G	Unid.	3	PREVTECH	R\$ 361,90	R\$ 1.085,70
34	Coletor perfurocortante 3L	Unid.	15	MEDIX	R\$ 74,29	R\$ 1.114,35
49	Equipo macrogotas	Unid.	1.000	DESCARPACK	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
50	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5	Unid.	50	MISSNER	R\$ 12,14	R\$ 607,00
53	Fio agulhado nº 0 Nylon – agulha 3 cx c/24	Unid.	40	TECNOFIO	R\$ 64,29	R\$ 2.571,60
54	Fio agulhado nº 2-0 Nylon – agulha 3 cx c/24	Unid.	40	TECNOFIO	R\$ 64,29	R\$ 2.571,60
57	Fio agulhado vicryl 2-0 cx c/12	Unid.	40	TECNOFIO	R\$ 152,29	R\$ 6.091,60
58	Fita adesiva p/ auto clave (teste)	Unid.	10	EUROCELL	R\$ 7,79	R\$ 77,90
61	Focinheira, kit	Unid.	15	PREVTECH	R\$ 63,49	R\$ 952,35
65	Gesso em rolo, pct c/ 15	Unid.	100	ORTOFEM	R\$ 79,08	R\$ 7.908,00
67	Gorro descartável	Unid.	200	MEDIX	R\$ 13,99	R\$ 2.798,00
72	Laringoscópio	Unid.	1	MD	R\$ 1.048,20	R\$ 1.048,20
75	Luva de procedimento 7,5, cx c/ 100	Unid.	100	LATEX BR	R\$ 214,80	R\$ 21.480,00
78	Mascara cirúrgica descartável	Unid.	200	SSPLUS	R\$ 19,98	R\$ 3.996,00
83	Óleo mineral, frasco 1000ml	Unid.	10	ICARAI	R\$ 38,95	R\$ 389,50
86	Papel grau cirúrgico 150mm x 100 m, rolo	Unid.	8	ZERMATT	R\$ 129,97	R\$ 1.039,76
95	Seringa agulhada de 10ml	Unid.	3.000	SR	R\$ 0,87	R\$ 2.610,00
97	Seringa agulhada de de 1 ml	Unid.	2.000	TKL	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
100	Sonda endotraqueal nº 10, 10 mm	Unid.	100	SOLIDOR	R\$ 12,19	R\$ 1.219,00
	Material Permanente					
3	Ambu reanimador em silicone c/ acessórios, tamanho P	Unid.	2	MD	R\$ 306,95	R\$ 613,90
6	Bisturi elétrico	Unid.	1	MEDCIR	R\$ 3.839,90	R\$ 3.839,90
8	Estetoscópio	Unid.	3	SOLIDOR	R\$ 102,90	R\$ 308,70
11	Lamina de tosa nº 40	Unid.	3	PREVTECH	R\$ 247,90	R\$ 743,70
	VALOR TOTAL GERAL					R\$ 75.489,81







Continuação Pág. 27 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que seque:

Empresa Fornecedora (Razão Social): PLÁCIDOS C MERCIAL LTDA				
CNPJ N°: 03.132.196/0001-66				
o Peçanha, 20,	Praia dos Anjos.			
Cidade: Arraial do Cabo UF: RJ Endereço Eletrônico: placidosciru				
				Representante: Márcia Helena Plácida Barreto
RG nº/ Órg. Expedidor/UF: 10.293.363-7 IFP/RJ				
	96/0001-66 D Peçanha, 20, UF: RJ D Pecidoscirularcia Helena Pl			

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEAGR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 120/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 120/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 120/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDI-DOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEAGR, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A forma de entrega deverá ser parcial. O prazo de fornecimento deverá ser de até 5 (cinco) dias, conforme solicitado pela Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os produtos solicitados deverão ser entregues na Superintendência de Agricultura, situado à Rua Dr. Batista, S/Nº, Fazendinha, Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SEAGR que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 120/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Precos;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de

acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓR-GÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

- I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;
- II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 120/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FOR-NECIMENTO







Continuação Pág. 28 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 120/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada

a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSI-CÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 120/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 24691/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA: LIVIA BELLO Prefeita

CLAUDIO LEÃO BARRETO Secretário Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca

> PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA Márcia Helena Plácida Barreto Representante Legal

restemunnas:			
Nome:			
CPF:			
Nome:			
CPF.			

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dias do mês de Novembro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e a Exma. Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 503.946.657-91, portadora da carteira de identidade nº 05.058.856-5 DETRAN/RJ, residente e domiciliado nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial - SRP n.º 114/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das

propostas, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual "aquisição de material para café da manhã para atender o REFEITÓRIO MUNICIPAL pelo período de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preços". Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEPOL - ANEXO I do Edital às fls. 103/107 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 229 do processo administrativo n.º 22617/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem

como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual "aquisição de material para café da manhã para atender o REFEITÓRIO MUNICIPAL pelo período de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preços", conforme Termo de Referência da SEPOL e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 114/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 22.617/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de material para café da manhã para atender o RE- FEITÓRIO MUNICIPAL pelo período de 12(doze) meses me- diante Registro de Preços.					
	LOTE 1					
1	PÃO CARECA TIPO DOCE – peso aproximado 50gr.	UNID	66.000	DE CASA	R\$ 64.237,20	R\$ 64.237,20
	VALOR DO LOTE 1					R\$ 64.237,20







Continuação Pág. 29 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	LOTE 2					
2	PAPEL TOALHA – Rolo 20x22	UNID	600	CLARYS	R\$ 3.594,00	R\$ 3.594,00
	VALOR DO LOTE 2					R\$ 3.594,00
	VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 67.831,20

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): NOVA TROPI- CAL DISTRIBUIDORA EIRELI				
CNPJ N°: 07.115.829/0001-89		Telefone: 22 2664- 4351		
Endereço: Rua Princesa Isabel, 06, XV de Novembro.				
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.970-000		
Endereço Eletrônico: tropical2@hotmail.com				
Representante: Nilza dos Santos				
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 22095237-8 DETRAN		CPF: 110.765.657-51		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEPOL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 114/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 114/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 114/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDI-DOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEPOL, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As entregas das Cestas deverão acontecer em até 5 (cinco) dias corridos a contar da data do pedido;

PARÁGRAFO TERCEIRO. A entrega será feita nos locais pré-determinados pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEPOL que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 114/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓR-GÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do





Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 114/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FOR-NECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 114/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, salvo as condições abaixo descritas.

Continuação Pág. 30 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSI-ÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 114/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 22617/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 18 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA LÍVIA BELLO Prefeita

ANA MARIA BARROSO DE OLIVEIRA AMARAL Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação

NOVA TROPICAL DISTRIBUIDORA EIRELI Nilza dos Santos Representante Legal

Testemunhas:
Nome: CPF:
Nome: CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 017/2019 AO CONTRA-TO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 119/2015, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.316.834/0001-52, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, nº 90.180, Loja I, Sobreloja, Vila Capri, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, representada neste ato pelo Sr. Rogério Gonçalves dos Santos Júnior,

brasileiro, solteiro, empresário, residente à Rua Rodovia Amaral Peixoto, 90.028, Km 85, Vila Capri, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, portador da carteira de identidade nº 26.528.729-2, expedida pelo DETRAN, inscrito no CPF sob o nº 157.748.987-09, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 23.332/2016, resolvem, na melhor forma de direito, ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 119/2015, cujo o objeto é a locação de 06 (seis) veículos tipo utilitários, 01 (um) veículo de passeio e 01 (um) caminhão baú com o objetivo de atender toda a demanda da rede municipal de ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I - Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 23.332/2016 e com fundamento no artigo 57, Il da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 119/2015, pelo mesmo período, com início a contar de 01 de Janeiro de 2020 e a terminar em 31 de Março de 2020, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II – Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 264.641,25 (Duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), cuja despesa correrá à conta







Continuação Pág. 31 - TERMO DE ADITAMENTO nº 017/2019

da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, do PT nº 02.010.001.12.361.0012.2058, Elemento de Despesa nº 33.90.39.00.

IV - Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

V – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 27 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA Lívia Bello

RIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU (LOCATÁRIO) e WANCLER SIDNEY SEBOULD MARINHO e JULIANA TEIXEIRA DOS SANTOS SEBOULD (LOCADORES).

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Cláudio M. da Costa, nº. 76 – Parque Flórida – Praça da Bandeira – Araruama – RJ., imóvel este de propriedade dos locadores, que se encontra livre e desembaraçado de qualquer ônus, hipoteca, ações, foro e pensão, concedendo ao mesmo o direito de usar e gozar do referido imóvel, para fim exclusivo de instalação e funcionamento do Serviço Residencial Terapêutico I – SRT, dispositivo do Programa Municipal de Saúde Mental, conforme solicitação constante nos autos do processo administrativo de nº.28.749/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 21.11.2019, com término na data 21.11.2020.

VALOR: R\$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), sendo os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do Programa de Trabalho nº. 04.001.001.10.302.0043.2124, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.36.14.00 — Empenho nº.00401/2019, ficha 00468, fonte de recursos nº.120 — Aplicação saúde 15% do orçamento FUMSA.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 21 de novembro de 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 052/ SESAU/2019

MUNÍCIPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNI-CIPAL DE SAÚDE - SESAU (CONTRATANTE) e M. MACEDO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVI-ÇOS LTDA.

EXTRATO

Prefeita

DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME Rogério Gonçalves dos Santos Júnior Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 ^a)		
	Nome:	
	CPF:	
2 ^a)		
,	Nome:	
	CPF.	

PARTES: Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante) e M. MACEDO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº. 74.189.663/0001-32 (Contratada).

OBJETO: O objeto do presente contrato é a ADE-SÃO, POR ESTIMATIVA, à Ata de Registro de Preços nº. 038/2019 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº. 11/2019, Processo Administrativo nº.8581/2019 do Município de São João de Meriti-RJ a qual tem contratada a condição de fornecedora detentora dos preços registrados, cujo objeto trata-se de "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção das unidades de saúde do Município de São João de Meriti-RJ, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, visando a futura contratação, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pelo órgão gerenciador, em atendimento às necessidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Araruama-RJ., qual seja, "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação em caráter preventivo e corretivo nas instalações, envolvendo alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, pintura, hidráulica e elétrica das instalações dos prédios das unidades da rede municipal, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Araruama, para demanda de 12 (doze) meses consoante justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº. 30.034/2019;

PRAZO DE ENTREGA: A execução do objeto deverá ser efetuada na forma indicada pela Contratante, notadamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Araruama-RJ.

VALOR: Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do Programa de Trabalho nº. 02.017.001.15.451.0020.1012, Elemento de Despesa nº. 4.4.90.51.00.00.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2019

MUNICÍPIO – AMX COMÉRCIO E REPRESENTA-ÇÕES EIRELI ME

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (CONTRA-TANTE) e AMX Comércio e Representações Eireli ME (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda e supressão de árvores nas áreas públicas do município. A entrega/execução será conforme solicitação, com obediência rigorosa e fiel contidos no Pregão Presencial n° 115/2019, bem como de acordo com a proposta apresentada pela contratada e demais disposições constantes do processo administrativo n° 26230/2019 — SEAGR

VALOR: Estimado em R\$ 467.999,07 (quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sete centavos) – Lei n° 10.520 – Lei Municipal n° 1546/09 – Lei Federal n° 8.666/93 – Programa de trabalho n° 1854300332189 – Elemento Despesa 3390390000 Pregão Presencial S.R.P n° 115/2019 – Processo Administrativo n° 26.230/2019

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA CELEBRAÇÃO: 27 de dezembro de 2019

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 047/SESAU/2019

PARTES: MUNÍCIPIO DE ARARUAMA E SECRETA-

DATA DA CELEBRAÇÃO: 18 de dezembro de 2019.







PORTARIA SEDUC/074/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PROCESSO ADMINISTRATIVO 3467/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo 3467/2019.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora MANOELA CARVALHO DA COSTA, Orientador Educacional – 31 GRDP – 25h, matrícula 13110, lotada na E.M. Celina Mesquita Pedrosa, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, por 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Processo 8431/2019, nos termos dos Art. 01 e 07, da Lei n° 1.887/2014, com início em 28/03/2019 e término em 23/09/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 13 de maio de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto Secretária Municipal de Educação Matrícula 008102

PORTARIA SEDUC/099/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 11634/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo 11634/19,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora CLAUDIA CAIXETA FRAN-CO ANDRADE, Professor I - Ciências GRDP 31 – 25h, matrícula 992912, lotada na E.M. Vereador Moysés Ramalho, 02 (DOIS) ANOS de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, de acordo com o Art. 83, parágrafos 1° e 2° da Lei nº 546/86, conforme Processo 11634/2019, com início em 01/07/2019 e término em 30/06/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 01 de julho de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto Secretária Municipal de Educação Matrícula 008102

PORTARIA SEDUC/100/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar n° 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

EXONERAR a servidora CASSIA GUIMARÃES DA SILVA, do cargo comissionado de **Dirigente de Turno**, da E.M. Parati, com efeito a contar de 01 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 03 de julho de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto Secretária Municipal de Educação Matrícula 008102

PORTARIA SEDUC/101/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar n° 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora CASSIA GUIMARÃES DA SIL-VA, para exercer o cargo comissionado de Dirigente de Turno – Função de Chefia Intermediária – FCI 6 – 100%, na E.M. Francisco Domingues Neto, com efeito a contar de 01 de julho de 2019.

 $\label{lem:Registre-se} \textbf{Registre-se}, \textbf{publique-se} \ \textbf{e} \ \textbf{cumpra-se}.$

Gabinete da Secretária, 03 de julho de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto Secretária Municipal de Educação Matrícula 008102

PORTARIA SEDUC/102/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar n° 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora CARLA SEBASTIANNY RA-MOS ALBERTO DE OLIVERA, efetiva, matrícula 993174, para exercer o cargo comissionado de **Dirigente de Turno** – Função de Chefia Intermediária – FCI 6 – 70%, na E.M. Parati, com efeito a contar de 02 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 03 de julho de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto Secretária Municipal de Educação Matrícula 008102

PORTARIA SEDUC/109/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5317/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo 5317/19,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora VANUSA JESUS DE AZE-VEDO AMARO, Professor II MAG 01 – 25h, matrícula 993355, lotada na E.M. Honorino Coutinho, 02 (DOIS) ANOS de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, de acordo com o Art. 83, parágrafos 1° e 2° da Lei nº 546/86, conforme Processo 5317/2019, com início em 19/02/2019 e término em 18/02/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 01 de agosto de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto Secretária Municipal de Educação Matrícula 008102







PORTARIA SEDUC/120/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA ESTUDO PROCESSO ADMINISTRATIVO 19555/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo 19555/2019,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora TAINARA CHAGAS MATS-CHUCK, Orientador Pedagógico, 31 GRDP – 25h, matrícula 994406, lotado na E.M. Prof. Darcy Ribeiro, 02 (DOIS) ANOS DE AFASTAMENTO para frequentar o curso de Pós-Graduação em Stricto Sensu Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão da Universidade Federal Fluminense, com todos seus vencimentos e vantagens, de acordo com o Processo 19555/2019, nos termos do Art. 53, inciso I e parágrafo único da Lei n° 546/86, com início em 01/10/2019 e término em 30/09/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 12 de setembro de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto Secretária Municipal de Educação Matrícula 008102

PORTARIA SEDUC/123/2019 de 27 de setembro de 2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar n° 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

EXONERAR o servidor **VANDERLEI CORREA DA SILVA**, do cargo comissionado de **Diretor Escolar**, da E.M. SINVAL PINTO DE FIGUEIREDO, com efeito a contar de 26 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 27 de setembro de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto Secretária Municipal de Educação Matrícula 008102

PORTARIA SEDUC/124/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar n° 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora KARLA VIEIRA SANTANA, efetiva, matrícula 992448, para exercer o cargo comissionado de Diretor Escolar – Função de Chefia Intermediária – FCI 2 – 70%, na E.M. SINVAL PINTO DE FIGUEIREDO, com efeito a contar de 26 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 27 de setembro de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto Secretária Municipal de Educação Matrícula 008102

PORTARIA SEDUC/125/2019 de 27 de setembro de 2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar n° 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

EXONERAR o servidor **ROGÉRIO FIGUEIREDO DE SOUZA**, do cargo comissionado de **Diretor Escolar**, do Complexo Educacional e Esportivo de Excelência e Qualidade de Ensino Prof. Darcy Ribeiro, com efeito a contar de 27 de setembro de 2019.

 $\label{lem:Registre-se} \textbf{Registre-se}, \textbf{publique-se} \ \textbf{e} \ \textbf{cumpra-se}.$

Gabinete da Secretária, 27 de setembro de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto Secretária Municipal de Educação Matrícula 008102

PORTARIA SEDUC/126/2019 de 27 de setembro de 2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor RUAN CARLOS DA SILVA, efetivo, matrícula 3336, para exercer o cargo comissionado de Diretor Escolar, Função de Chefia Intermediária – FCI 1 – 70%, do Complexo Educacional e Esportivo de Excelência e Qualidade de Ensino Prof. Darcy Ribeiro, com efeito a contar de 27 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 27 de setembro de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto Secretária Municipal de Educação Matrícula 008102

PORTARIA SEDUC/127/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 18644/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo 18644/19,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora JOICE CARVALHO COUTI-NHO, Supervisor Educacional 31 GRDP – 25h, matrícula 9950045, lotada na Divisão de Supervisão Escolar, 02 (DOIS) ANOS de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, nos termos do Art. 83, parágrafos 1° e 2° da Lei n° 546/86, conforme Processo 18644/2019, com início em 01/10/2019 e término em 30/09/2021.

 $\label{lem:registre-se} \textbf{Registre-se}, \textbf{publique-se} \ \textbf{e} \ \textbf{cumpra-se}.$

Gabinete da Secretária, 30 de setembro de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto Secretária Municipal de Educação Matrícula 008102







PORTARIA SEDUC/137/2019 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA ESTUDO PROCESSO ADMINISTRATIVO 18202/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo 18202/2019,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor ANDRÉ LUIS MATOS DOS SANTOS, Professor I – Ciências, 32 GRDP – 25h, matrícula 11728, lotado na E.M. Itatiquara, 02 (DOIS) ANOS DE AFASTAMENTO para frequentar curso de MESTRADO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, com todos seus vencimentos e vantagens, de acordo com o Processo 18202/2019, nos termos do Art. 53, inciso I e parágrafo único da Lei nº 546/86, com início em 08/07/2019 e término em 07/07/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 31 de outubro de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto Secretária Municipal de Educação Matrícula 008102

PORTARIA SEDUC/138/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA ESTUDO PROCESSO ADMINISTRATIVO 26352/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo 26352/2019,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora CLÁUDIA CHAVES DE OLIVEIRA, Professor II, 03 MAG – 25h, matrícula 10728, lotada na E.M. Professor Carlos Leal, 02 (DOIS) ANOS DE AFASTAMENTO para frequentar o PROGRAMA DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE CENTROS EDUCATIVOS da Fundação Universitária IBEROAMERICANA, com todos seus vencimentos e vantagens, de acordo com o Processo 26352/2019, nos termos do Art. 53, inciso I e parágrafo único da Lei nº 546/86, com início em 01/11/2019 e término em 31/10/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 04 de novembro de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto Secretária Municipal de Educação PORTARIA SEDUC/144/2019
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6156/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo 6156/19.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ALINE MELEGH ROCHA, Professor I – Língua Portuguesa – 31 GRDP – 25h, matrícula 992976, lotada na Escola Municipal Professor Carlos Leal, 02 (DOIS) ANOS de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, nos termos do Art. 83, parágrafos 1° e 2° da Lei nº 546/86, conforme Processo 6156/2019, com início em 01/02/2019 e término em 31/01/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 23 de dezembro de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEDUC/145/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PROCESSO ADMINISTRATIVO 30477/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo 30477/19,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora KARINE GOMES ABRAÇA-DO, Professor I – Arte 34 – GRDP – 25h, matrícula 8507, lotada no Complexo Educacional e Esportivo de Excelência e Qualidade de Ensino Professor Darcy Ribeiro, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com o Processo 30477/19, nos termos dos Art. 01 e 07, da Lei n° 1.887/2014, com início em 12/12/2019 e término em 10/12/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 23 de dezembro de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto Secretária Municipal de Educação Matrícula 008102 TERMO DE ADITAMENTO nº 002/2019 ao CONTRATO

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, como

Contratante, e a firma LOGUS AMBIENTAL LTDA ME

como contratada, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma, Sr.ª Prefeita Municipal, Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária LOGUS AMBIENTAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.766.805/0001-90, com sede estabelecida na Avenida Edgard Gismonti. nº 90, Centro, CEP: 28.640-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Carlos Valério de Souza Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 06.449.264-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 759.106.917-97, residente e domiciliado na Avenida Edgard Gismonti, nº 90, Centro, Carmo, Rio de Janeiro, CEP: 28.640-000, por si ou por seu procurador com poderes para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 41.411/2018, resolvem na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato Administrativo nº 111/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de Publicação dos Atos Oficias e todos os Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal do Município de Araruama, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 15% do objeto estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2017, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTA-ÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), cuja despesa correrá a conta do Programa de Trabalho nº 02.001.001.04.1361.0047.2185, Elemento de Despesa nº 3390399900, Empenho nº 01989/2019, Ficha nº 00021, Fonte de Recursos nº 100 – Próprios do Gabinete da Prefeita/Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESEN-TE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.





vias de igual teor e forma.

Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 35 - TERMO DE ADITAMENTO nº 002/2019

MUNICÍPIO DE ARARUAMA Livia Soares Bello da Silva Prefeita

LOGUS AMBIENTAL LTDA ME Carlos Valério de Souza Ribeiro Representante Legal

1 ^a)	TESTEMUNHAS:	
• ,	Nome:	_
	CPF:	
2 ^a)		
,	Nome:	
	CPF·	

TERMO DE ADITAMENTO nº 003/2019 AO CONTRA-TO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 111/2017, na forma abaixo:

E, por estarem justos, contratados e devidamente

aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco)

Araruama, 23 de Dezembro de 2019.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr. a Prefeita Municipal, Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária LOGUS AMBIENTAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.766.805/0001-90, com sede estabelecida na Avenida Edgard Gismonti, nº 90, Centro, CEP: 28.640-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Carlos Valério de Souza Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 06.449.264-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 759.106.917-97, residente e domiciliado na Avenida Edgard Gismonti, nº 90, Centro, Carmo, Rio de Janeiro, CEP: 28.640-000, por si ou por seu procurador com poderes para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 34.074/2019, resolvem, na melhor forma de direito. ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 111/2017, cujo o objeto é a publicação dos atos oficiais e todos os Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal do Município, pelo período de 12 meses, em atendimento às necessidades do Município de Araruama, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I - Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 34.074/2019 e com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 111/2017, pelo mesmo período, com início a contar de 31 de Dezembro de 2019 e a terminar em 31 de Dezembro de 2020, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II – Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, o valor do centímetro por coluna do objeto vindicado corresponde a R\$ 1,49 (Um real e quarenta e nove centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do Programas de Trabalho nº 04.131.0047.2185, Elemento de Despesa nº 3.390.39.00.00, orçamento da Assessoria de Comunicação Social para o exercício de 2020.

IV - Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

V - Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 27 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA Lívia Bello Prefeita

LOGUS AMBIENTAL LTDA ME Carlos Valério de Souza Ribeiro Representante Legal

TESTEMUNHAS:	
Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	
	Nome: CPF: Nome:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2019 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 028/2018, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **WW CASIMIRENSE INCORPORAÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.474.882/0001-79, com sede estabelecida na Rua

Pastor Luiz Laurentino da Silva, 1394, Santa Ely, Casimiro de Abreu/RJ, CEP; 28.860-000, neste ato por sua representante legal, Sr. ^a Palloma de Oliveira Miranda Veloso, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 27.720.831-0, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 151.387.027-00, residente e domiciliada na Rua Izaltino Antonio da Silva, 122, Sociedade Fluminense, Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28.860-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 26.091/2017, resolvem, na melhor forma de direito, ADITAR O CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 028/2018, originado do Pregão Presencial nº 106/2017, cujo objeto é a "Locação de Caminhão combinado Vácuo/ sewer-jet a ser utilizado na manutenção do sistema de drenagem das ruas e nos Prédios Públicos do Município de Araruama /RJ", cujos itens e especificações técnicas encontram-se descritos no edital supracitado do pregão presencial, como de fato têm, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I - Da Prorrogação de Prazo:

Com fulcro no inciso IV, do art. 57 da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação nº 028/2018, por novo período de 04 (quatro) meses, com inicio a contar de 21 de Dezembro de 2019, e a terminar em 21 de Abril de 2020, haja vista que a não renovação comprometeria a operacionalização dos serviços públicos prestados pela contratada que importam no objeto do aludido contrato.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor total de R\$ 84.800,00 (Oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o período até 31/12/2019, os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do Programa de Trabalho nº 02.017.001.156.452.0032.2099, Elemento de Despesa nº 3390399900, Ficha nº 00320, Empenho nº 01950/2019, Fonte de Recursos nº 100 – Próprios da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

III - Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV - Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação







Continuação Pág. 36 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2019

do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 20 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA Lívia Bello Prefeita

WW CASIMIRENSE INCORPORAÇÕES LTDA EPP Palloma de Oliveira Miranda Veloso, p/Representante Legal

	restemunnas:
	Nome: CPF:
•	Nome:

TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 077/2018, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede situada à Av. John Kennedy, no 120, Centro, neste ato representada Exma. Sra. Prefeita, Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, doravante denominada CONTRATADA, a firma DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.877.631/0001-70, com sede localizada na Estrada do Pau Ferro, s/nº, Alecrim, São Pedro da Aldeia, neste ato por seu representante legal, Sr. André Martins de Lima, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 640.423.836-53, CNH nº 01080525264, residente e domiciliado na Avenida Silvia Picanço, nº 555 - Edifício La Vita, Bloco Mare, apartamento 703, Charitas, Niterói/RJ, com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 41.609/2018, resolvem, na melhor forma de direito, ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 077/2018, cujo o objeto é a continuidade dos serviços essenciais de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos pelo período de 12 (doze) meses, com o quantitativo mensal estimado em 2.700 toneladas, uma vez que a consequente destinação em local inadequado acarretará: contaminação do lençol freático e do solo; acúmulo de aves de rapina e outros inúmeros vetores de doenças; presença de catadores de lixo, sujeitos a contaminação; mau cheiro, poluição visual e descumprimento à Lei de Resíduos Sólidos, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I - Da Prorrogação de Prazo:

Republicado por ter saído com incorreções DECRETO Nº 054 DE 13 DE MAIO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 401.772,38 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.282 de 28 de dezembro de 2018.

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 41.609/2018 e com fundamento no artigo 57, Il da Lei Federal 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 077/2018, por novo período de 12 (doze) meses ininterruptos, com início a contar de 02 de Janeiro de 2020 e a terminar em 02 de Janeiro de 2021, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do Acréscimo ao Valor do seu Objeto:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 41.609/2018 e com fulcro no Inciso II, alínea "d", do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, fica reajustado o valor do contrato original em 2,5350% ao valor unitário da tonelada, reajustamento dos valores respectivos pelo índice IPCA consoante planilha adunada ao supramencionado processo, com o escopo da garantia do equilíbrio econômico-financeiro inicial do referido instrumento, dando-se continuidade ao objeto em questão, sob pena de iminente transtorno ao conceito da essencialidade e continuidade dos serviços públicos.

III - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor unitário da tonelada de R\$94,02 (noventa e quatro reais e dois centavos), sendo o valor total de R\$ 3.046.248,00 (Três milhões, quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais).

PARAGRAFO ÚNICO. A despesa correrá a conta da dotação orçamentária inerente ao PT 02.017.001.15.452.0032.2096 e ED 3.3.90.39.00, orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP.

IV – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 26 de Dezembro de 2019.

LÍVIA BELLO Prefeita

DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍ-DUOS LTDA André Martins de Lima p/ Contratada

Testemunhas:

a)		
	Nome:	
	CPF:	
b)		
,	Nome:	
	CPF:	

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 401.772,38 (Quatrocentos e um mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal n° 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de maio de 2019.







ANEXO I - DECRETO 054/2019

	CÓDIGOS	VALORE	S EM R\$
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.302.0056.2031	3.1.90.04.00	401.772,38	
Recur	rso proveniente de Excesso de Arre		401.772,38
	TOTAL	401.772,38	401.772,38

ANEXO II - Decreto 054/2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2019 RECURSOS: 250 - UPA ESTADO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2019	(A)	154.758,80
Receita realizada até 21/03/2019	(B)	1.602.148,49
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	1.045.617,31
Saldo para Excesso	(B-A-C)	401.772,38

Republicado por ter saído com incorreções DECRETO Nº 174 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 2.329.205,40 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.282 de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 2.329.205,40 (Dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, duzentos e cinco reais e quarenta centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme anexo II e anulação parcial no saldo de dotações orçamentárias

Art. 3º- Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 28 de novembro de 2019.

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

ANEXO I - DECRETO 174/2019

C	VALORES E	M R\$			
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.91.00	410	101	509.102,67	-
04.001.001.10.302.0056.2042	3.3.90.39.00	474	250	100.000,00	-
04.001.001.10.302.0056.2195	3.3.90.30.00	475	250	1.508.403,38	-
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.91.00	704	121	211.699,35	-
04.001.001.10.122.0010.1004	4.4.90.52.00	679	101	-	9.102,67
04.001.001.10.122.0046.2043	4.4.90.52.00	703	121	-	110.140,00
04.001.001.10.122.0028.1005	4.4.90.51.00	706	121	-	94.917,90
04.001.001.10.122.0028.1005	4.4.90.61.00	720	101	-	500.000,00
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.39.00	780	121	-	6.641,45
Recurso proveniente de Excess	o de Arrecadação -	UPA EST	ADO	-	1.608.403,38
	TOTAL			2.329.205,40	2.329.205,40







ANEXO II - DECRETO 174/2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2019 RECURSOS: 250 - UPA ESTADO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2019	(A)	154.758,80
Receita realizada até 29/11/2019	(B)	4.415.462,07
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	2.652.299,89
Saldo para Excesso	(B-A-C)	1.608.403,38

Republicado por ter saído com incorreções DECRETO Nº 175 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 3.253.200,69 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.282 de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município –Secretaria de Administração e Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 3.253.200,69 (Três milhões, duzentos e cinquenta e três mil, duzentos reais e sessenta e nove centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias, com a utilização da reserva de contingência.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 28 de novembro de 2019.

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 175/2019

	VALORES I	EM R\$			
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.04.00	52	100	200.000,00	
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.11.00	54	100	1.800.000,00	
02.006.001.04.122.0046.2042	3.3.90.39.00	62	100	253.200,69	
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.90.04.00	415	120	100.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.90.13.00	417	120	600.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.91.13.00	419	120	300.000,00	-
Recurso proveniente de Reserv		3.253.200,69			
	TOTAL			3.253.200,69	3.253.200,69

DECRETO Nº 190 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 2.599.984,86 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.282 de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no

Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Controladoria Geral, Secretaria de Transportes, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e FUNDEB, no valor total de R\$ 2.599.984,86 (Dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme anexos II e Anulação Parcial no saldo de

dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de dezembro de 2019.







ANEXO I - DECRETO 190/2019

	ANEXU I -	DECRETO 1	90/2019		
	CÓDIGOS			VALORES I	EM R\$
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.005.001.06.122.0046.2030	3.3.90.39.00	36	100	30.850,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.96.00	58	100	356,4	-
02.006.001.04.122.0046.2042	3.3.90.39.00	62	100	113.311,09	-
02.007.001.28.846.0050.2040	3.3.90.47.00	94	100	131.029,00	-
02.007.001.28.846.0050.2040	3.3.90.47.00	95	101	115.543,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.30.00	116	100	17.618,04	-
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.39.00	118	100	17.866,53	-
02.010.001.12.361.0012.2029	4.4.90.52.00	159	110	43.254,50	-
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.39.00	276	100	107.055,00	-
02.017.001.15.452.0032.2099	3.3.90.39.00	320	100	8.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	3.1.90.04.00	500	202	470.382,30	-
02.010.001.12.361.0014.1009	4.4.90.51.00	676	110	1.508.822,00	-
02.007.001.28.846.0050.2040	3.3.90.47.00	700	121	35.897,00	-
02.001.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	19	100	-	10.893,00
02.007.001.28.843.0049.3035	4.6.90.71.00	84	100	-	206.982,10
02.007.001.28.843.0049.3040	3.2.90.21.00	90	100	-	30.000,00
02.007.001.28.843.0049.3041	3.2.90.21.00	92	100	-	30.000,00
02.007.001.28.843.0049.3041	4.6.90.71.00	93	100	-	20.707,00
02.008.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	109	100	-	7.472,56
02.009.001.26.782.0046.2044	3.3.90.39.00	122	100	-	10.411,00
02.010.001.12.122.0046.2042	3.3.90.39.00	141	100	-	60.392,84
02.010.001.12.306.0012.2046	3.3.90.30.00	152	110	-	119.147,56
02.010.001.12.361.0012.2031	3.1.90.11.00	163	110	-	330.000,00
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.39.00	185	110	-	8.959,44
02.010.001.12.365.0012.2031	3.1.90.04.00	214	110	-	50.000,00
02.010.001.12.365.0012.2031	3.1.90.11.00	216	110	-	30.000,00
02.010.001.12.366.0012.2031	3.1.90.04.00	235	110	-	50.000,00
02.010.001.12.366.0012.2031	3.1.90.11.00	237	110	-	70.000,00
02.010.001.12.366.0012.2031	3.1.90.13.00	238	110	-	10.000,00
02.010.001.12.366.0012.2031	3.1.91.13.00	239	110	-	20.000,00
02.015.002.13.392.0013.2072	3.3.90.39.00	260	100	-	42.467,75
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.39.00	276	100	-	64,81
02.017.001.15.452.0032.2097	3.3.90.30.00	311	100	-	196.683,50
02.017.001.15.452.0032.2097	3.3.90.39.00	314	100	-	1.000,00
05.001.001.12.361.0012.2062	3.1.90.13.00	503	202	-	65.045,28
05.001.001.12.361.0012.2063	3.1.90.09.00	506	201	-	120.099,84
05.001.001.12.361.0012.2063	3.1.90.11.00	507	201	-	285.237,18
02.010.001.12.361.0014.1009	4.4.90.51.00	677	101	-	115.543,00
02.010.001.12.361.0014.1009	4.4.90.51.00	702	121	-	35.897,00
Recurso proveniente de Excess	o de Arrecadação	- Recursos P	róprios	-	672.981,00
	TOTAL			2.599.984,86	2.599.984,86









ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II - DECRETO 190/2019

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2019

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

	Previsão de	Receita Realizada			
Receita por Categoria Econômica	Arrecadação 2019	01/01 a 19/12/2019	01/01 a 19/12/2018	20/12 a 31/12/2018	
	Arrecadação 2013	(A)	(B)	(C)	
1100.00.00 - Receita Triburtária	67.668.415,11	76.782.342,34	67.859.602,27	2.647.072,31	
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	
1300.00.00 - Receita Patrimonial	1.705.709,87	692.396,31	460.370,19	15.896,33	
1400.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	
1600.00.00 - Receita de Serviços	54.872,03	3.837.607,76	2.840,58	0,00	
1700.00.00 - Transferências Correntes	88.859.137,25	102.481.733,99	95.026.245,76	2.287.414,18	
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	7.138,20	19.456,07	698.588,01	17.938,49	
2000.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
Deduções da Receita					
- para formação do FUNDEB	18.026.633,30	19.718.734,01	18.244.571,40	457.482,81	
por restituição	0,00	0,00	0,00	0,00	
92.1000.00.00 - outras deduções	0,00	109.687,94	31.529,62	0,00	
98.1000.00.00 - outras deduções	0,00	4.483,89	895.000,06	0,00	
TOTAL	140.268.639,16	163.980.630,63	144.876.545,73	4.510.838,50	

Fonte: Balancetes da Receita

2018: Todas UGS exceto Camara e IBASMA - F.R. 100, 110, 120 2019: Todas UGS exceto Camara e IBASMA - F.R. 100, 110, 120

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

 Δ = A / B, logo: $\frac{163.980.630,63}{144.876.545,73}$ x 100

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 13,19%

Arrecadação Período 20/12 à 31/12/2018 (C) x Δ = 4.510.838,50 x **13,19%**

Arrecadação Projetada = 594.819,83

Total 5.105.658,33

Receita realizada 01/01 à 19/12/2019 (A) 163.980.630,63 Resultado após aplicação Tx Incremento 5.105.658,33 SOMA 169.086.288,96 Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores = 21.660.803,00
Resultado após aplicação Tx Incremento 5.105.658,33 SOMA 169.086.288,96 Créditos orçamentários abertos por 21.660.803,00
SOMA 169.086.288,96 Créditos orçamentários abertos por 21.660.803,00
Créditos orçamentários abertos por 21.660.803,00
21.000.803,00
Previsão de Receita 2019 (-) 140.268.639,16
Excesso provável de arrecadação (Tendência) 7.156.846,80
SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ EXCESSO 7.156.846,80







DECRETO Nº 193 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 8.686.530,43 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.282 de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no

Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Procuradoria Geral, Secretaria de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Transportes, FUNDEB e Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, no valor total de R\$ 8.686.530,43 (Oito milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e três centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme anexos II e III, e Anulação Parcial no saldo de

dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 23 de dezembro de 2019.

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

ANEXO I - DECRETO 193/2019

	VALORES	EM R\$			
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	19	100	12.335,51	-
02.001.001.04.131.0047.2185	3.3.90.39.00	21	100	90.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.04.00	52	100	179.208,69	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.11.00	54	100	2.396.080,26	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.96.00	58	100	1.316,40	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.91.13.00	59	100	443.425,27	-
02.007.001.28.843.0049.3035	4.6.90.71.00	85	101	225.055,44	-
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.30.00	116	100	5.544,00	-
02.010.001.12.361.0012.2031	3.1.90.04.00	161	110	668.905,84	-
02.010.001.12.361.0012.2031	3.1.90.94.00	166	110	6.387,17	-
02.015.002.13.392.0013.2072	3.3.90.39.00	260	100	14.000,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.39.00	276	100	32.000,00	-
02.019.003.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	349	100	1.794,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	3.1.90.04.00	500	202	43.910,03	-
05.001.001.12.361.0012.2062	3.1.90.11.00	502	202	3.344.412,42	-
05.001.001.12.361.0012.2062	3.1.91.13.00	504	202	620.185,52	-
05.001.001.12.361.0012.2063	3.1.90.11.00	507	201	477,07	-
05.001.001.12.365.0012.2062	3.1.90.11.00	518	202	151.228,37	-
05.001.001.12.365.0012.2062	3.1.91.13.00	520	202	267,36	-
02.010.001.12.306.0012.2046	3.3.90.30.00	705	121	26.348,54	-
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.36.00	708	100	116.283,95	-
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.39.00	709	121	50.799,96	-
02.010.001.12.361.0012.2061	3.3.90.30.00	732	121	5.661,27	-
02.010.001.12.122.0053.2188	3.3.90.46.00	806	110	250.903,36	-
02.001.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	19	100	-	1.372,80
02.002.001.04.122.0041.2032	3.1.90.91.00	26	100	-	2.489,31
02.002.001.04.122.0041.2032	3.3.90.91.00	27	100	-	28.159,58







Continuação Pág. 42 - ANEXO I

02.006.001.04.122.0007.1002	4.4.90.52.00	44	100	-	2.641,60
02.006.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	50	100	-	1.700,00
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.92.00	56	100	-	241.100,38
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.91.92.00	60	100	-	1.500.000,00
02.007.001.04.129.0046.2030	3.3.90.39.00	71	100	-	1.321,28
02.007.001.04.129.0046.2030	3.3.90.92.00	72	100	-	5.280,00
02.007.001.04.129.0046.2030	3.3.90.93.00	74	100	-	27.968,00
02.007.001.28.843.0049.3035	4.6.90.71.00	84	100	-	231.442,61
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.30.00	116	100	-	73.193,00
02.010.001.12.122.0046.2029	3.3.90.39.00	129	100	-	64,75
02.010.001.12.122.0046.2030	3.3.90.30.00	131	100	-	62.257,73
02.010.001.12.122.0046.2030	3.3.90.39.00	132	100	-	263,66
02.010.001.12.122.0053.2188	3.3.90.46.00	150	100	-	250.093,36
02.010.001.12.361.0012.2029	3.3.90.30.00	155	110	-	46.503,05
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.30.00	183	110	-	90.250,00
02.015.001.23.691.0036.2071	3.3.90.30.00	248	100	-	3.376,00
02.015.003.23.695.0034.2055	3.3.90.39.00	278	100	-	4.350,00
02.017.001.15.452.0032.2096	3.3.90.39.00	309	100	-	394.535,92
02.017.001.15.452.0032.2097	3.3.90.30.00	311	100	-	549.809,00
02.017.001.15.452.0032.2100	3.3.90.39.00	325	100	-	177.203,16
02.019.001.18.122.0046.2030	3.3.90.30.00	328	100	-	1.000,68
02.019.003.20.606.0031.2082	3.3.90.30.00	362	100	-	1.044,12
05.001.001.12.361.0012.2062	3.1.90.04.00	500	202	-	46.989,24
05.001.001.12.361.0012.2062	3.1.90.09.00	501	202	-	36.087,46
05.001.001.12.361.0012.2063	3.1.90.04.00	505	201	-	2.216.701,69
05.001.001.12.361.0012.2063	3.1.90.11.00	507	201	-	98.048,24
05.001.001.12.361.0012.2063	3.1.91.13.00	509	201	-	12.471,47
05.001.001.12.365.0012.2062	3.1.90.04.00	516	202	-	31.040,02
05.001.001.12.365.0012.2062	3.1.90.09.00	517	202	-	3.338,02
05.001.001.12.365.0012.2062	3.1.91.13.00	520	202	-	18.815,69
05.001.001.12.365.0012.2063	3.1.90.04.00	521	201	-	59.971,35
05.001.001.12.365.0012.2063	3.1.90.09.00	522	201	-	42.232,85
05.001.001.12.365.0012.2063	3.1.90.11.00	523	201	-	18.622,24
05.001.001.12.365.0012.2063	3.1.90.13.00	524	201	-	5.055,96
05.001.001.12.365.0012.2063	3.1.91.13.00	525	201	-	1.011,70
02.010.001.12.361.0014.1009	4.4.90.51.00	676	110	-	61.947,73
02.010.001.12.361.0014.1009	4.4.90.51.00	677	101	-	225.055,44
02.010.001.12.361.0012.2058	4.4.90.52.00	694	110	-	864,89
02.010.001.12.361.0014.1009	4.4.90.51.00	702	121	-	50.799,96
02.010.001.12.365.0012.2048	3.3.90.30.00	760	121	-	32.009,81
Recurso proveniente de Exces	so de Arrecadação	- FUN DEB		-	1.570.094,84
Recurso proveniente de Exces	so de Arrecadação	- Recursos P	róprios	-	457.951,84
ne daiso proveniente de bioes					









ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II - DECRETO 193/2019

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2019

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

	Previsão de	Receita Realizada						
Receita por Categoria Econômica	Arrecadação 2019	01/01 a 23/12/2019 (A)	01/01 a 23/12/2018 (B)	24/12 a 31/12/2018 (C)				
1100.00.00 - Receita Triburtária	67.668.415,11	77.354.376,62	68.598.166,85	1.908.507,73				
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00				
1300.00.00 - Receita Patrimonial	1.705.709,87	692.688,13	460.462,75	15.803,77				
1400.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00				
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00				
1600.00.00 - Receita de Serviços	54.872,03	3.837.607,76	2.840,58	0,00				
1700.00.00 - Transferências Correntes	88.859.137,25	103.567.611,71	95.828.339,92	1.485.320,02				
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	7.138,20	19.456,07	703.295,94	13.230,56				
2000.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00				
Deduções da Receita								
- para formação do FUNDEB	18.026.633,30	19.935.909,55	18.404.990,22	297.063,99				
por restituição	0,00	0,00	0,00	0,00				
92.1000.00.00 - outras deduções	0,00	109.687,94	31.529,62	0,00				
98.1000.00.00 - outras deduções	0,00	4.483,89	895.000,06	0,00				
TOTAL	140.268.639,16	165.421.658,91	146.261.586,14	3.125.798,09				

Fonte: Balancetes da Receita

2018: Todas UGS exceto Camara e IBASMA - F.R. 100, 110, 120 2019: Todas UGS exceto Camara e IBASMA - F.R. 100, 110, 120

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

 Δ = A / B, logo: $\frac{165.421.658,91}{146.261.586,14}$ x 100

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 13,10%

Arrecadação Período 24/12 à 31/12/2018 (C) x Δ = 3.125.798,09 x 13,10%

Arrecadação Projetada = 409.475,38 **Total 3.535.273,47**

Demonstração do excesso de arrecadação Cálculo

Receita realizada 01/01 à 23/12/2019 (A)		165.421.658,91
Resultado após aplicação Tx Incremento	3.535.273,47	
	SOMA	168.956.932,38
Créditos orçamentários abertos por	22.333.784.00	
excesso de arrecadação anteriores =	22.333.764,00	
Previsão de Receita 2019	(-)	140.268.639,16
Excesso provável de arrecadação (Tendê	6.354.509,22	
SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ E	XCESSO	6.354.509,22







ANEXO III - Decreto 193/2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2019 RECURSOS: FUNDEB

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2019	(A)	70.120.718,47
Receita realizada até 23/12/2019	(B)	72.756.145,86
Previsão de arrecadação da LOA de 23 a 31/12/2019	(C)	2.000.000,00
Previsão de arrecadação da LOA até 31/12/2019	(D)	74.756.145,86
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(E)	2.867.961,29
Saldo para Excesso	(D-A-E)	1.767.466,10

DECRETO Nº 194 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 214.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.282 de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Fazenda e Planejamento, no valor total de R\$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais) para reforço orçamentário, conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida

Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 23 de dezembro de 2019.

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 194/2019

có	VALORES E	M R\$			
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2031	3.1.90.04.00	549	100	214.000,00	-
02.007.001.28.843.0049.3035	4.6.90.71.00	84	100	-	214.000,00
TO	214.000,00	214.000,00			

DECRETO Nº 195 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 1.498.036,16 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.282 de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.498.036,16 (Um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, trinta e seis reais e dezesseis centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme anexo II e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º- Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 23 de dezembro de 2019.







ANEXO I - DECRETO 195/2019

	VALORES EM R\$				
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.91.00	410	101	24.213,99	-
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.90.04.00	415	120	1.305.877,26	-
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.91.13.00	419	120	128.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.91.00	704	121	39.944,91	-
04.001.001.10.122.0028.1005	4.4.90.51.00	399	120	-	22,38
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.39.00	403	120	-	79.704,65
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.48.00	408	120	-	16.404,49
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.93.00	412	120	-	0,60
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.90.13.00	417	120	-	23.173,25
04.001.001.10.122.0046.2042	3.3.90.39.00	420	120	-	125.979,73
04.001.001.10.122.0046.2043	3.3.90.39.00	425	120	-	2.815,46
04.001.001.10.301.0043.2190	3.3.90.30.00	452	120	-	5.168,00
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.30.00	678	120	-	23.500,00
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.30.00	680	101	-	20,00
04.001.001.10.122.0028.1005	4.4.90.51.00	706	121	-	39.944,91
04.001.001.10.122.0046.2042	3.3.90.39.00	765	101	-	24.193,99
Recurso proveniente de Excess	o de Arrecadação	- RECURSOS	PRÓPRIOS	-	1.157.108,70
	TOTAL			1.498.036,16	1.498.036,16

	1/2018	1.908.507,73	0,00	15.803,77	0,00	0,00	0,00	485.320,02	13.230,56	0,00	297.063,99	0,00	0,00	0,00	3.125.798,09
	24/12 a 31/12/2018 (C)	1.908.		15.				1.485.	13.		297.				3.125.
Re ce ita Realiza da	01/01a 23/12/2018 (B)	68,598,166,85	00'0	460.462,75	00'0	00'0	2.840,58	95.828.339,92	703.295,94	00'0	18.404.990,22	00'0	31.529,62	895.000,06	146,261,586,14
æ	0	3.5	8	2	8	8	9,	Σ	24	8	92	8	4	68	.

668.415,11 0,00 0,00 0,00 54.872,03 859.137,25 7.138,20

1100.00.00 - Receita Triburtária 1200.00.00 - Receita de Contribuição 1300.00.00 - Receita Patrimonial 1400.00.00 - Receita Agropecuária 1500.00.00 - Receita Industrial 1600.00.00 - Receita de Serviços 1700.00.00 - Trans ferências Correntes 1900.00.00 - Outras Receitas Correntes 2000.00.00 - Receitas de Capital

109.687,9

633,30 0,00 0,00 0,00

- para formação do FUNDEB por restituição 92.1000.00.00 - outras deduções 98.1000.00.00 - outras deduções

Deduções da Receita

0,00

165.421.658

140.268.639,16

TOTAL

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMBNTO 2019

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de A rrecadação 2019

Receita por Categoria Econômica

ANEXO II - DECRETO 195/2019

Fonte: Balancetes da Receita
2018: Todas UGS exceto Camara e IBASMA - F.R. 100, 110, 120
2019: Todas UGS exceto Camara e IBASMA - F.R. 100, 110, 120
III TO ANAT CACAGINA A COAT INSTA

13,10%	TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =
146.261.586,14 × 100	∆ = A / B, logo:
Cálculo da Taxa de Incremento	
RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENT	RESUI
001	2010. Todas Occi excello callal a el Innomo - 1.11. Tod. 110, 120

409.475,38	3.535.273,47
Arrecadação Projetada =	Total

3.125.798,09.13,10%

Arrecadação Período 24/12 à 31/12/2018 (C) x ∆ :

Cálculo	165.421.658,91	3.535.273,47
Demonstração do excesso de amecadação	Receita realizada 01/01 à 23/12/2019 (A)	Resultado após aplicação Tx Incremento

	SOMA		0	
Receita realizada 01/01 à 23/12/2019 (A) Resultado após aplicação Tx Incremento	Créditos orçamentários abertos por	excesso de arrecadação anteriores =	Previsão de Receita 2019	Excesso provável de amecadação (Tendência)

P/EXCESSO
CREDITO
A BERT URA
IDO PA RA
LDO PERMITI

140.268.639,16 5.896.557,38

5.896.557,38

22.791.735,84

168.956.932,38

ESSC
/ EXCES
TOP
∑ E
ERIC
A A B
PAR
8
E S
PE

CREDITO P/ EXCESSO
A BERTURA
IT IDO PARA
ERM







DECRETO Nº 196 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 187.547,70 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.282 de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 187.547,70 (Cento e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal n° 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme anexo II.

Art. 3º- Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 24 de dezembro de 2019.

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

ANEXO I - DECRETO 196/2019

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.91.00	704	121	187.547,70	-
Recurso proveniente de Excess	-	187.547,70			
TOTAL			187.547,70	187.547,70	

ANEXO II - DECRETO 196/2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2019 RECURSOS: 121- ROYALTIES LIBRA

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2019	(A)	0,00
Receita realizada até 24/12/2019	(B)	24.832.263,91
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	24.165.545,33
Saldo para Excesso	(B-C)	666.718,58

DECRETO Nº 197 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 120.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.282 de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Fundo Orçamentário da Procuradoria Geral, no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de dezembro de 2019.

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

ANEXO I - DECRETO 197/2019

CÓDIGOS				VALORES EM R\$		
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
14.001.001.04.122.0046.2031		657	106	120.000,00	-	
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação de Honorários			_	120.000,00		
Advocatícios					220.000,00	
TOTAL			120.000,00	120.000,00		







ANEXO II - DECRETO 197/2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2019 RECURSOS: 106 - HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2019	(A)	150.000,00
Receita realizada até 31/12/2019	(B)	1.258.255,41
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	891.100,00
Saldo para Excesso	(B-A-C)	217.155,41

DECRETO Nº 199 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 11.387,29 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.282 de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Orçamentário da Procuradoria Geral, no valor total de R\$ 11.387,29 (Onze mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos) para reforço orçamentário, conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida

Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2019.

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 199/2019

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
14.001.001.04.122.0003.2030	3.3.90.39.00	656	106	9.787,29	-
14.001.001.04.122.0003.2030	3.3.90.39.00	656	106	1.600,00	-
14.001.001.04.122.0003.2030	3.3.90.30.00	653	106	-	1.600,00
14.001.001.04.122.0046.2031	3.1.90.11.00	657	106	-	9.787,29
TOTAL				11.387,29	11.387,29

DECRETO Nº 200 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 1.716.418,25 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.282 de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Administração, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria de Educação, no valor total de R\$ 1.716.418,25 (Um milhão, setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2019.







ANEXO ÚNICO - DECRETO 200/2019

CÓDIGOS				VALORES EM R\$		
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
02.019.002.18.543.0033.2189	3.3.90.30.00	343	100	56.140,00	-	
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.30.00	701	121	1.570.038,89	-	
02.010.001.12.365.0012.2058	3.3.90.30.00	790	121	90.239,36	-	
02.006.001.04.122.0046.2042	3.3.90.39.00	62	100	-	50.000,00	
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.39.00	276	100	-	6.140,00	
02.010.001.12.361.0014.1009	4.4.90.51.00	702	121	-	1.660.278,25	
TOTAL			1.716.418,25	1.716.418,25		

DECRETO Nº 201 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 161.500,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.282 de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Habitação no valor total de R\$ 161.500,00 (Cento e sessenta e um mil e quinhentos reais) para reforço orçamentário, conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2019.

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 201/2019

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2031	3.1.90.11.00	552	100	161.500,00	-
06.001.001.08.243.0016.2030	3.3.90.30.00	533	100	-	5.000,00
06.001.001.08.243.0016.2030	3.3.90.39.00	534	100	-	2.500,00
06.001.001.08.243.0016.2030	4.4.90.52.00	535	100	-	5.000,00
06.001.001.08.243.0016.2132	3.3.50.41.00	536	100	-	2.000,00
06.001.001.08.243.0016.2132	3.3.50.43.00	537	100	-	2.000,00
06.001.001.08.243.0016.2132	3.3.90.39.00	540	100	-	35.000,00
06.001.001.08.243.0016.2132	4.4.90.52.00	542	100	-	10.000,00
08.001.001.16.482.0024.1017	4.4.90.51.00	634	100	-	10.000,00
08.001.001.16.122.0046.2030	3.3.90.30.00	629	100	-	50.000,00
08.001.001.16.122.0046.2030	3.3.90.39.00	630	100	-	10.000,00
08.001.001.16.122.0046.2031	3.1.90.11.00	631	100	-	10.000,00
08.001.001.16.122.0046.2031	3.1.90.13.00	632	100	-	10.000,00
08.001.001.16.122.0046.2042	3.3.90.39.00	633	100	-	10.000,00
TOTAL			161.500,00	161.500,00	



Educação reforça transporte escolar para 2020

Diretores da rede municipal encerraram o ano letivo conhecendo melhor a logística e estrutura de funcionamento do transporte escolar oferecido aos estudantes. Em 2019, foram cerca de 40 mil alunos matriculados em escolas municipais. Destes, 4 mil foram transportados em 45 veículos do Sistema Integrado de Transporte (SIT), exclusivos para as unidades escolares, nos turnos da manhã e tarde. Outros 9 mil fizeram uso do transporte escolar municipal em 350 veículos (ônibus, vans, kombis e microonibus). Além dos cerca de mil estudantes da Educação Especial e 1.500 moradores de áreas de difícil acesso.

Para melhor saber a sistemática do transporte escolar dedicado, recentemente, diretores das escolas municipais, acompanhados por representantes da Superintendência de Ensino Fundamental e Coordenação de Transportes, visitaram as instalações da empresa SIT, onde receberam informações sobre a dinâmica, infraestrutura, sistema de operação e logística do trabalho.

Durante a visita, os gestores conheceram setores como oficina, capotaria e receberam informações sobre o sistema de monitoramento de câmera GPS. Eles também participaram de um café da manhã e palestras com os representantes da empresa, Joelma Barbosa, Carlos Paiva, Marques Rocha e Joyce Vaz.

Para a volta às aulas, prevista para o mês de fevereiro, o secretário de Educação, Guto Garcia, pontua que o trabalho da Coordenação de Transportes visa reforçar a maior aproximação da família e a escola. "Com a integração da comunidade escolar, o transporte oferecido gratuitamente aos alunos poderá fluir de maneira mais ágil e dinâmica". ressalta.

Na oportunidade, o Coordenador de Transportes, Cristiano Amado, aproveitou para anunciar que a logística de recebimento dos estudantes para o ano letivo de 2020 já está sendo preparada. "Por orientação de Guto já estamos tratando de tudo que se refere ao transporte dos alunos para melhor atender a demanda. Nos reuniremos na primeira quinzena de janeiro para tratar de questões específicas", finalizou.

macae.rj.gov.br

Parque Atalaia comemora 5,7 mil visitas em 2019

Um total de 5.732 pessoas foi ao Parque Atalaia em 2019. O número está registrado no livro de assinaturas (visitação) do local. Visitantes, turistas, moradores de Macaé e pesquisadores marcaram presença neste bosque localizado a 27 quilômetros do Centro da cidade. Grupos de escoteiros, universidades e escolas particulares, municipais e estaduais também curtiram o espaço.

De fato, compareceram ao local, durante este ano, diversas Organizações Não Governamentais, bem como a Associação das Mães Orgânicas, secretarias públicas municipais, como a de Saúde, além de igrejas católicas, evangélicas e o Lar São Francisco de Assis.

Segundo o coordenador do Parque Atalaia, o biólogo Alexandre

Bezerra, no bosque ainda houve adeptos da milenar prática de yoga fazendo alongamento, trabalho respiratório e relaxamento. "Estudiosos do Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade (Nupem) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) estiveram lá fazendo pesquisas. Ciclistas utilizaram o parque como ponto de chegada do segundo Passeio Ecológico da Lagoa ao Parque Atalaia. Isso mostra a diversidade do Atalaia, seja para estudo ou lazer", explica ele.

Mas foi a presença dos indígenas no Parque Atalaia que deu um 'up' na questão da educação ambiental, da preservação do meio ambiente e da valorização da vida. "Realizamos trabalho, ao longo de 2019, de conscientização de quesitos ambientais como, por exem-

plo, a grande importância da Mata Atlântica. Tudo isso em parceria com o polo universitário da UFRJ. A Guarda Ambiental da Secretaria de Ordem Pública também nos apoiou significativamente", finaliza Bezerra.

O Parque Atalaia possui riqueza de flora e de fauna, com Mata Atlântica preservada, devidamente protegida, ocupando 235 hectares. Quem se interessar em conhecer o Parque é só comparecer entre 9h e 16h, de quarta-feira a sábado. O espaço fica na estrada Macaé – Glicério, antes do distrito de Córrego do Ouro, seguindo sinalização. Para grupos acima de 15 pessoas, é necessário agendar pelo e-mail agendamento.atalaia@gmail.com.

Equipe Secom

Agora é Lei: programa de mediação escolar será criado no Rio

Será instituído no Estado do Rio o Programa de Mediação Escolar, com objetivo de solucionar pacificamente conflitos entre alunos, pais, funcionários administrativos e professores. É o que determina a Lei 8.667/19, da deputada Lucinha (PSDB), que foi sancionada pelo governador Wilson Witzel, e publicado pelo Diário Oficial do Executivo.

De acordo com a norma, o programa tem o objetivo de promover o respeito às diferenças sociais, econômicas, políticas, religiosas e de gênero, incentivando a cultura do diálogo. A Secretaria de Estado de Educação poderá fazer cursos de capacitação dos funcionários das escolas, através de parcerias com instituições especialistas.

"Embora os conflitos sejam

inerentes às relações humanas, não há motivos para permitir que cheguem a manifestações extremas de violência. Por essa razão, é preciso incentivar uma cultura de paz nas escolas, procurando evitar os casos de bullying, que causam tantos transtornos a crianças ou adolescentes", justificou a deputada.

Alerj Comunicação Social

O Verso e o Reverso





Inversões

Parabéns querida Nesta data para você Muitas felicidades E muita vida.

Devo Não pago Nego quando tiver.

Licença Ambiental de Araruama

Processo nº 17043/2019

USITEC LAGOS - ASFALTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 22.173.588/0001-18, torna público que RECEBEU a Licença Ambiental de Operação nº 0299/2019, de acordo com o artigo 70 da Lei Complementar nº 138/2018, para as atividades de Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Coleta de resíduo não - perigosos; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de terraplanagem; Comércio atacadista de cimento; Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Serviços de engenharia; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; e Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, no seguinte endereço: Rua do Plástico, s/ nº, Lotes 3 e 4C, Quadra G – Itatiquara – Zona urbana do município de Araruama.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG."

PROCESSO Nº 28325/2019

ARIANE DA CRUZ NOBRE, CPF 103.926.647-98, torna público que RECEBEU a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA nº 0287/2019, com validade até 10 /12/2020, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8 § 2º, para a atividade de RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, situado no lote 06 da quadra 33 do loteamento Balneário Praia Seca- Zona 03- Praia Seca- Zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções do Licenciamento da SEMAM.

ANUNCIE AQUI